



1
2
3
4
5
6
7

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE



8
9
10
11
12
13

14 57ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37

Brasília/DF, 06 de maio de 2010

(Transcrição ipso verbo)

Empresa ProIXL Estenotipia

1
2

38**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dando início à reunião da 57ª Sessão
39da CTAJ, por questão regimental nós precisamos fazer a leitura e aprovação do
40resultado e a transcrição da 56ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.
41Questão regimental. Da 56ª, da anterior. Essa leitura poderá ser dispensada a partir do
42momento que todos tomamos conhecimento. Você quer tomar conhecimento da... Isso
43é regimental, de ter a aprovação do resultado da ata anterior. É aprovação da ata
44anterior. É uma formalidade regimental. Nós não vamos mudar. Doutora Beatriz está
45inscrita?

46

47

48**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – A ata da reunião anterior foi
49aquela que nós tomamos pau na Plenária por causa da manifestação do Presidente da
50mesma Câmara Técnica que agora... Eu não li essa ata. Eu queria pedir uma inversão
51então, para nós primeiro discutir a Resolução e depois ter um tempo mínimo para dar
52uma... Eu não li. Você leu, Júlio? Porque foi aquela que nós fomos acusados de não
53termos orientado a Câmara Técnica, aquela onde nós construímos a Resolução por
54eles por conta da pressão que o Ministério faz nessa Câmara Técnica. Nós viemos vem
55todas as vezes para essa reunião praticamente impedidos de pedir vista, impedidos de
56voltar com aquele apelo, a ponto de sentarem na mesa os representantes das outras
57câmaras técnicas e não nos deixarem termos a devida liberdade para discutir, ficarem o
58tempo inteiro se reportando como se fossem um membro desta Câmara Técnica. Eu
59queria ter pelo menos uns 5 minutos para passar os olhos na ata da reunião passada,
60antes de nós podermos... E por isso eu proponho que nós primeiro terminemos a
61discussão da Resolução e depois...

62

63

64**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Perfeito. Então Alexandre, por favor,
65providencie a impressão. Com a impressão se coloca e se convencionam a inversão de
66pauta para se continuar a discussão da proposta de resolução, em continuação à
67sessão que foi interrompida ontem, no art. 13. Ontem nós fizemos a inclusão até o art.
6814 e como lembrou aqui a Dra. Beatriz, nós temos uma pendência no parágrafo
69terceiro, não é isso, Beatriz? Você quer começar pelo artigo? Continuando a sessão de
70ontem, temos aqui a apreciação do art. 14, quando ficamos de também fazer uma
71remissiva ao parágrafo 3º do 13º. Fazer a leitura rápida do 14. Vamos fechar o 14 para
72nós voltarmos ao 13º? Ao final da proposta, então vamos fechar esse 14 com a leitura.
73Art. 14: a recuperação de APP não poderá comprometer a estrutura e as funções
74ambientais desses espaços especialmente: I – A estabilidade das encostas e margens
75dos corpos de água; II – A manutenção dos corredores de flora e fauna; III – A
76manutenção de drenagem dos cursos de água; IV – A manutenção da biota. V – A
77manutenção da vegetação nativa; VI – A manutenção da qualidade das águas. Em
78discussão. Existe algum destaque? Não existindo, em votação. Há alguma objeção à
79aprovação? Aprovado o art. 14. Dra. Beatriz?

80

81

82**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Nós já tínhamos aprovado o 13º

83

84

85 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – O 13 no parágrafo. Art. 15, leitura: A
86 recuperação de APP, em conformidade com o que estabelece esta Resolução, bem
87 como a recuperação de Reserva Legal são elegíveis para os fins de incentivos
88 econômicos previstos na legislação nacional e nos acordos internacionais relacionados
89 à proteção, à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade de florestas ou de
90 mitigação e adaptação das mudanças climáticas. Há uma observação vinda da Câmara
91 de origem nesse artigo que diz que havendo ilegalidade na inclusão da Reserva Legal
92 neste artigo, a CTGTB autoriza a retirada da mesma. Em discussão.

93

94

95 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Eu acho que não é pertinente falar de
96 Reserva Legal, porque nós estamos falando de metodologia para recuperação em APP.
97 Mesmo tratando-se de APP, de falar da legislação, de incentivos econômicos ou
98 acordos internacionais, isso já está previsto nos acordos, em outras legislações. Eu
99 acho desnecessário esse artigo nessa Resolução.

100

101

102 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dessa forma, há algum
103 encaminhamento?

104

105

106 **A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Eu tenho uma dúvida: é da nossa
107 competência dizer que alguma coisa é elegível para incentivo econômico?

108

109

110 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Nós temos algumas legislações já próprias
111 que dizem, quando a área está recuperada então se tem incentivos econômicos,
112 incentivos fiscais, tem a questão do pagamento por serviços ambientais. Isso já está na
113 legislação. Eu acho desnecessário nós colocarmos aqui. Não sei se vocês pensaram
114 em alguma coisa diferente disso.

115

116

117 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Eu acho que são dois aspectos que eu
118 acho que seria importante trazer aqui para consideração. O primeiro com relação à
119 inclusão de Reserva Legal, vocês observem que tem já essa própria observação da
120 Câmara Técnica que há um entendimento de que não caberia, poderia suprimir a
121 referência à Reserva Legal, mas o entendimento técnico que caberia também nessa
122 previsão uma menção à Reserva Legal é porque se é uma metodologia que é aceitável
123 para recuperação de Áreas de Preservação Permanente, onde há o entendimento que
124 você tem um grau de proteção maior e que a própria importância ambiental dessas
125 áreas de APP está tendo um nível superior de Reserva Legal, essa metodologia para
126 recuperação de APP poderia perfeitamente ser extensível à Reserva Legal. Não há
127 como entender que há um conflito aí sob o argumento que para Reserva Legal deveria
128 se exigir algo mais. Seria o inverso. A previsão, apesar de nós termos já uma série de
129 previsões, isso aqui é uma inclusão para principalmente nos dar um certo respaldo
130 maior no caso de programas ou acordos internacionais, porque normalmente, nos
131 casos principalmente de programas associados à créditos de carbono, há uma
132 condicionante prévia de que todas aquelas ações que já são exigidas pela legislação

133nacional não são elegíveis para fins de remuneração. Então se você tem, na legislação,
134uma previsão que faz esse tipo de consideração, e aí há sim um entendimento que
135Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, como na legislação nacional
136essas áreas já são entendidas como áreas protegidas, elas não seriam elegíveis para
137fins de remuneração nos programas internacionais. Isso foi incluído na Legislação da
138Mata Atlântica, então nós já teríamos um respaldo nas áreas de Mata Atlântica, mas
139fora das áreas de Mata Atlântica nós não teríamos. A idéia era trazer para cá para dar
140um certo respaldo nessas negociações de programas de remuneração de serviços
141ambientais e de créditos de carbono.

142

143

144**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dra. Cristiane, pelo entendimento, a
145senhora acredita que a inclusão de reserva legal, que não seria competência da
146Câmara determinar aqui no art. 15, não é isso?

147

148

149**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – A inclusão de Reserva Legal porque nós não
150estamos tratando de Reserva Legal, só de Área de Preservação Permanente. Então
151excluiria “Reserva Legal” e com relação aos demais dispositivos, eu tenho outro
152entendimento jurídico, que eu acho que se já Área de Preservação Permanente já é
153uma área que já deveria estar recuperada, deveria estar mantida, já pelos acordos
154internacionais nem entraria o crédito de carbono, mas se eles não consideram isso e
155quiser manter...

156

157

158**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Quem vai decidir a manutenção
159somos nós. A senhora tem algum encaminhamento sobre isso?

160

161

162**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – A princípio eu vou só solicitar a retirada da
163“Reserva Legal” e aí vamos discutir se o artigo permanece ou não.

164

165

166**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então sairia “bem como a
167recuperação de Reserva Legal” e iria para o singular que... Renata, por favor, a
168proposta do ANAMMA sudeste. É a mesma redação que aí está do art. 15, excluindo
169depois de “Resolução”, na primeira linha, de “bem” até “Reserva Legal”, e passando
170para o singular, que é elegível para os fins de... O resto continua. A observação da Dra.
171Beatriz é também se haveria necessidade de nós estarmos nos pronunciando sobre
172essa viabilidade de...

173

174

175**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Eu e o Dr. Alexandre estamos vendo
176aqui nas nossas competências, do Decreto 6938...

177

178

179**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu faço um
180encaminhamento pela supressão. O argumento que o Dr. João Medeiros deu de que a

181área protegida e por isso não é considerada elegível não muda pela recuperação da
182área. A área continua sendo protegida e acho que a questão da Reserva Legal é
183extemporânea, até mesmo porque as formas de uso permitidas pela legislação da
184Reserva Legal são completamente diferentes das formas de uso permitidas para APP.
185Aliás, completando, são elegíveis de acordo com as diretrizes de cada política, vamos
186dizer assim. Então a política de (...) de serviços ambientais vai eleger o que ela
187considera elegível. As políticas de crédito de carbono vão considerar o que elas
188consideram elegível. Então não é em uma Resolução voltada à recuperação de uma
189área protegida que vai continuar protegida, já é protegida que nós vamos dizer que elas
190são elegíveis ou não. Depende dos quesitos das próprias políticas de incentivo e de
191crédito que estão sendo construídas.

192

193

194**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Em sendo prejudicial da continuação
195da votação a questão da supressão, nós colocaríamos a votação da supressão anterior
196para se subsistir a proposta, nós apreciaríamos, não é isso? Deixe-me ver só aqui a
197resposta da Dra. Beatriz na dúvida de se colocar a competência da Câmara.

198

199

200**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Mas, além disso, nós achamos que não é
201nenhuma das hipóteses de competência do CONAMA estabelecidos no art. 8º da Lei
2026938.

203

204

205**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então pela ordem, vamos submeter à
206votação a proposta do Estado de São Paulo de supressão do artigo integralmente. O
207art. 15 seria suprimido. Proposta do Estado de São Paulo. Colhendo votos. Dr.
208Alexandre.

209

210

211**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – De acordo pela supressão.

212

213

214**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Pela supressão.

215

216

217**O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – ECODATA pela supressão.

218

219

220**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – ANAMMA pela supressão.

221

222

223**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Supressão.

224

225

226**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Suprimido o art. 15. Art. 16.
227Justificativa da supressão.

228

229**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – O regime de uso legalmente
230permitido para APP e para Reserva Legal são diferentes. Então a forma de uso
231econômico que se permite, por exemplo, na APP não se permite o uso nenhum. Na
232Reserva Legal, tudo que for, menos o corte raso, é permitido. Então são duas áreas
233protegidas com regimes de aproveitamento diferenciados pela legislação. A justificativa
234é que são duas áreas com regimes de aproveitamento diferenciados. A outra questão é
235que critérios de elegibilidade para programas de incentivo ou crédito são construídos
236nesses próprios programas, de acordo com as políticas que vinculam. Nesses próprios
237programas.

238

239

240**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Poderia complementar? Além de tudo
241isso, o estabelecido no art. 15 foge à competência do CONAMA estabelecida no art. 8
242da lei 6938.

243

244

245**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – O art. 15 também inferindo também
246na 6938?

247

248

249**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Sim. O art. 15, a minuta que é essa
250apresentada, essa situação estabelecida refoge às competências do CONAMA. O art.
25115 da presente proposta refoge à competência do CONAMA, ou não está abrangido
252nas competências do CONAMA, estabelecidas pelo art. 8º da lei 6938.

253

254

255**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Perfeito. Obrigado, Alexandre. Agora
256nós vamos fazer a apreciação da pendência. Agora vamos voltar a tela para apreciação
257daquela pendência que nós ficamos de ontem. Beatriz, você estava com a pendência.
258Seria o parágrafo 3º da... No 13. O parágrafo 3º do 7º. Já coloca ele aí como parágrafo
259do 13. Aí eu pergunto: Dra. Beatriz, essa era a única pendência para havia para
260aprovação do corpo da proposta. É essa? Então, vamos fazer a simulação de colocar
261este parágrafo já como parte do 13, como aí está, sendo parágrafo único.

262

263

264**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Na verdade eles são quase
265iguais. Talvez a gente pudesse fundir... São situações diferentes?

266

267

268**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Vamos proceder a leitura para que
269nós possamos ter entendimento. Art. 13: Na recuperação de APP, principalmente nos
270casos onde prevaleça a ausência de horizontes, principalmente onde a ausência de
271horizontes férteis do solo será admitido excepcionalmente o planto consorciado e
272temporário de espécies exóticas como pioneiras e indutoras da restauração do
273ecossistema, limitado a um ciclo da espécie utilizada e ao uso de espécies de
274comprovada eficiência na indução da regeneração atual. Parágrafo único, no caso: os
275plantios de espécies nativas na entrelinha poderão ser cultivadas espécies herbáceas
276ou arbustivas exóticas de adubação verde ou cultivos anuais de espécies agrícolas

277exóticas até o quinto ano da implantação da atividade de recuperação como estratégia
278de manutenção da área em recuperação. Esse é o texto com a transcrição do parágrafo
279anterior, o terceiro do 7º para o único do 13. Consolidado e em discussão. Inscrições?

280

281

282**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Eu solicito um esclarecimento da área
283técnica, se esse parágrafo, se é a mesma situação, se não é, se pode ser um
284parágrafo... Porque assim, o parágrafo tem que ser relacionado ao artigo. Se são duas
285situações diferentes, então é melhor que sejam dois artigos. É nesse sentido.

286

287

288**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Vinha no mesmo sentido. O que está
289previsto no parágrafo 3º do art. 7º trata do cultivo de espécies herbáceas ou arbustivas
290exóticas de adubação verde ou cultivos anuais de espécies agrícolas exóticas. Qual foi
291a lógica trazida para cá? O fato de você permitir, nessa fase inicial de implantação,
292esse consorciamento com espécies agrícolas é uma maneira de inclusive de se
293estimular, garantir uma manutenção mais efetiva dessa área. Plantio de espécies
294nativas tem uma fase absolutamente crítica associada aos primeiros anos, que é aquele
295período em que você tem que avaliar o estabelecimento efetivo da muda.
296Simplesmente plantar e não fazer uma manutenção pode comprometer esse projeto.
297Houve um entendimento de que permitir o cultivo nas entrelinhas, nos espaços entre as
298mudas com algum tipo de cultura agrícola era uma maneira inclusive de estar tendo um
299acompanhamento mais direto nessa fase inicial, que é incisiva. Agora, remeter isso a
300um parágrafo daquele art. 13 compromete no sentido de que a previsão aqui do art. 13
301é para uma situação mais crítica, onde você já teve uma degradação maior e que houve
302um comprometimento dessas camadas do horizonte fértil do solo, e, portanto, em tese,
303nós teríamos uma condição desfavorável para esse tipo de cultivo. Então a redação
304proposta de trazer isso para cá como um parágrafo único do art. 13, eu acho que
305compromete, porque são coisas distintas, de difícil compatibilização.

306

307

308**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas de qualquer maneira é
309sempre recuperação com apoio de exótica por um ciclo, um período. É a mesma coisa.
310Então, pouco importa se a camada de solo deixou de existir ou se vai se fazer isso para
311garantir as pioneiras ali, até que elas... Pouco importa. Então, nesse sentido, o
312parágrafo 3º do art. 7º estava colocado só para metodologia de plantio. No entanto,
313aparece praticamente a mesma possibilidade de uso de exóticas como disposição
314geral. Porque embora você esteja me dizendo que são casos diferentes, o remédio é o
315mesmo. É o uso de exóticas para garantir o plantio. Me desculpa, só para tentar
316direcionar bem a minha dúvida, eu quero saber se há diferença entre plantio
317consorciado e temporário de espécies exóticas e cultivo nas entrelinhas de espécies
318herbáceas e arbustivas exóticas de adubação verde. É diferente isso?

319

320

321**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – É diferente. Porque aqui o que está
322sendo remetido é a possibilidade de você utilizar espécies também arbóreas exóticas,
323que não está contemplado aqui. Aqui seriam as espécies herbáceas arbustivas de
324adubação verde e as agrícolas. Não é a mesma coisa. O outro abre para as espécies

325arbóreas exóticas. Então do ponto de vista lógico, seria mais razoável trazer esse art.
32613 como um parágrafo adicional aqui do art. 7º, e não o inverso. Daí faria mais sentido,
327porque aí não geraria esse conflito.

328

329

330**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Uma visão jurídica de leigo, talvez eu
331tenha entendido a visão deles, a diferença, de leigo. Se eu tiver errado... No caso do
332antigo art. 13, você não existe ali inicialmente a pioneira, você vai ter esse plantio de
333exótica para induzir. Ele falou: você primeiro planta a exótica, você não tem a nativa.
334Para que? Para nitrogenar o solo, para fazer todo aquele preparo pioneiro para
335posteriormente você induzir a chegada dessa pioneira. No caso do parágrafo 3º, você
336tem ali, naquele momento, já a nativa plantada consorciadamente com aquela na
337entrelinha. A diferença é que na outra você não tem como técnica de indução, e sim
338manutenção. Você planta consorciadamente e, para promover a manutenção dessas
339nativas que já existem, você vai plantar ali consorciadamente. É isso a diferença?

340

341

342**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Obrigado, Dr. Alexandre. Dra. Beatriz,
343que pediu a informação da área técnica está satisfeita e poderia propor dentro disso aí,
344acatando a sugestão como um encaminhamento a inversão, passando o ex-parágrafo
345do 7º acolhido como proposta de parágrafo único do 13 e invertendo para ser o caput
346do 13 e transformar o texto? O 13 passaria a ser parágrafo do 7º e o parágrafo do 7º
347passaria a ser o caput...

348

349

350**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Retorna o parágrafo 3º para o art. 7º e
351pega o art. 13 e leva também como parágrafo do art. 7º.

352

353

354**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – No caso a supressão do 13 enquanto
355artigo para ser acolhido como parágrafo. Esse é o encaminhamento. Seria então o
356parágrafo 5º, não é isso?

357

358

359**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Acho que ele tem que ser o 4º. O 3º
360continua como 3º e ele logo debaixo do 3º, porque o 4º já é outro assunto. Aí tem que
361ver a renumeração, porque ontem nós mexemos... No parágrafo 3º, Alexandre, depois
362de “entrelinha”, tem uma vírgula. Em termos de redação eu não tenho mais nada para
363colocar. Vai cortando “na recuperação de APP” e vai começar a frase em “nos casos”.
364Vai deixar o horizonte fértil? Horizontes férteis é um termo técnico?

365

366

367**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Alexandre, por favor, proposta
368encaminhada pelo Planeta Verde e a justificativa. A coerência da justificativa, Dra.
369Beatriz.

370

371

372A SR^a. **BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – A justificativa é adequação da
373localização dentro da pertinência do assunto.

374

375

376O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Positivo. Dr. João Winter, vamos
377encaminhar a proposta do Planeta Verde à votação. Submetendo então à votação. Mais
378alguma observação antes de votação? Não havendo, é submetida à votação nominal
379pela aprovação. No caso de todo o art. 7º, todo seria, fechando assim a aprovação da
380Resolução. De acordo? A proposta do Planeta Verde foi colocada e é ela que está
381sendo encaminhada para votação.

382

383

384O SR. **ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Acompanho. De acordo com a
385proposta.

386

387

388O SR. **JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – De acordo com a proposta.

389

390

391A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – ANAMMA, de acordo com a proposta.

392

393

394O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – São Paulo de acordo com a
395proposta.

396

397

398O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Aprovado por unanimidade. Assim,
399temos aprovada a proposta de Resolução da Câmara Técnica de Gestão Territorial e
400Biomás. O que vai haver aí é uma arrumação de números, renumeração, uma
401colocação de se fazer a versão limpa, final disso daí.

402

403

404A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Eu só consulto, porque nós tiramos o
405Capítulo VI, Da Recuperação Decorrente das Obrigações. Aí ficou esse artigo solto ali.
406Acho que ele não pode estar no capítulo da metodologia. Ele tem que... Todo esse, do
4076º em diante, que era o antigo 8º, ele tem que ir para o capítulo das disposições finais.
408Eu não sei se vocês concordam, porque ele fala de projeto, não fala de metodologia.

409

410

411A SR^a. **BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Alexandre, puxa o título das
412disposições finais para antes do art. 6º. Agora tem que depois fazer toda a
413renumeração dos capítulos. Nós tiramos todos os capítulos desnecessários? As
414menções aos capítulos? Vamos dar uma passada geral, Presidente?

415

416

417O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Podia produzir a partir daí uma
418versão limpa. Agora eu pergunto: isso nós solicitaríamos à Secretaria que fosse

419providenciando enquanto nós vamos entrando na discussão do outro e apreciamos.
420Pode ser?

421

422

423**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Nós queremos uma limpa para que nós
424possamos ler as justificativas. Vocês conseguiram a ata? Vocês conseguiram a ata do
425segundo dia?

426

427

428**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Nós temos como terminada a revisão
429da proposta de resolução anterior, a do processo 0200000082/2005-75, que trata de
430definir metodologia de restauração e recuperação das APPs. Em seguida temos
431também por aprovado o item regimental da aprovação da ata anterior. E podemos
432passar agora ao próximo e último assunto de pauta, que é a apreciação da versão
433limpa, encaminhada à 57^a CTAJ, da proposta de resolução que dispõe sobre a
434obrigatoriedade de fornecimento das informações referentes ao licenciamento
435ambiental da movimentação interestadual de resíduos perigosos e dá outras
436providências. Se encontra na tela a proposta de resolução que dispõe sobre a
437obrigatoriedade de informações referentes à licenciamento ambiental de resíduos
438perigosos, procedendo da 31^a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento e
439Gerenciamento de Resíduos. Iniciamos a análise desta. A Resolução em tela contém
44011 artigos e um anexo, conforme cópia que encontra-se em poder dos conselheiros.
441Não é dividida em nenhum capítulo, tampouco contém parágrafos. São 11 artigos,
442excluindo o 11, que na verdade já fazemos a primeira observação de forma, quando o
443art. 10º e artigo 11, que constam como numeral e passam a ser ordinais. Inicialmente
444eu gostaria de saber se existe algum representante da Câmara Técnica de Origem.
445Gostaria, por favor, que a senhora se identificasse e dissesse seu cargo na Câmara,
446por favor.

447

448

449**A SR^a. ZILDA VELOSO (MMA)** – Bom dia a todos. Eu não sou propriamente da
450Câmara Técnica, eu acompanho, sou Zilda Veloso. Sou gerente de resíduos perigosos
451do Ministério do Meio Ambiente. Fui relatora dessa proposta. Essa proposta é uma
452proposta bastante antiga, ela vem sendo aperfeiçoada ao longo dos anos, ela foi
453discutida de 2003 a 2006, no âmbito de um Grupo de Trabalho coordenado pelas ONGs
454da Região Sul. Eu fui relatora desse grupo e em 2006 a Câmara Técnica decidiu que
455deveria haver um seminário de discussão com os estados para poder ver se a proposta
456era aplicável, se haviam sugestões. Então foi feita essa discussão e a proposta
457retornou à Câmara Técnica, onde foi aprovada. Estou aqui para qualquer
458esclarecimento adicional. Se o senhor me permite, já identifiquei uma falha. A Câmara
459votou por supressão do considerando que diz respeito às exposições do art. 17 da lei
4606938 e na versão limpa, ela se encontra ainda na versão. Então acho que houve uma
461falha na hora de suprimir. Tem muitos considerandos e esse foi aprovada a supressão.
462Ele foi retirado. Ele está a mais no texto. A Câmara aprovou pela supressão dessa
463proposta. É o 5º da versão limpa. Considerando as exposições do art. 17, incisos I e II
464da lei 6938. Foi aprovada a supressão dele.

465

466

467 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Esse aqui teve aprovação da
468 supressão pela Câmara de origem, foi isso?

469

470

471 **A SR^a. ZILDA VELOSO (MMA)** – O Adriano não está aqui. Eu gostaria até que ele
472 estivesse aqui porque ele acompanha pelo CONAMA esses assuntos. Ele é redundante
473 em relação à aplicação da 6938, mas os senhores também podem se manifestar. Eu
474 me adiantei aqui na minha fala, mas é...

475

476

477 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Nesse caso aí não tem... A
478 veracidade da sua informação, nós aceitamos e comprovamos com o ajuntamento da
479 ata da Câmara de Origem, que consta a supressão disso, que já não entra na nossa
480 apreciação.

481

482

483 **A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Eu acho que nós podemos pedir o
484 processo para o Alexandre, porque na versão suja deve ter essa supressão.

485

486

487 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Pode providenciar, por favor,
488 Alexandre? Havendo então subsistido... Quantos considerandos? 5. Subsistindo 5
489 considerandos, com a exclusão desse. São 6 e havendo a exclusão desse 5º, ele
490 passaria a 6. Essa Câmara tem adotado uma visão sobre considerandos de eliminar
491 aquilo que não for estritamente necessário. Não sei se nós começaríamos já inclusive
492 com essas considerações.

493

494

495 **A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Presidente, não sei. Talvez
496 pudéssemos aproveitar a presença da colega, para ela dar uma visão geral da
497 Resolução, do que se trata, qual é a lógica, porque às vezes isso facilita no... Por
498 exemplo, se isso tivesse sido feito no de APP, nós teríamos visto que aquele art. 14 era
499 uma exceção do artigo... Acho que facilita o entendimento no geral, mas também não
500 quero criar novo procedimento na Câmara, então deixo à sua...

501

502

503 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – É prudente. Eu acredito que casos os
504 demais conselheiros concordem, eu não vejo... Apenas lembro que a inserção de
505 pronunciamentos de membros de câmaras de origem tem atrasado os trabalhos da
506 CTAJ. Nós daríamos um tempo, vamos convencionar um tempo. Está se vendo que a
507 matéria é extensa, mas se a Dra. Zilda pudesse, em 10 minutos, fazer uma resenha
508 sobre essa explicação genérica que a Dra. Beatriz solicita. Por favor, com a palavra a
509 representante.

510

511

512 **A SR^a. ZILDA VELOSO (MMA)** – Pois não. Eu vou procurar ser bem rápida. O objetivo
513 dessa Resolução é se ter informações sobre o que é movimentado de resíduos hoje.
514 Ela ficou muito tempo na Câmara Técnica e hoje é uma proposta bastante enxuta.

515Perdão, no Grupo de Trabalho. Na Câmara Técnica não, mas ficou bastante tempo no
516Grupo de Trabalho porque existia o entendimento de que ela poderia tratar de
517licenciamento ambiental. Então isso foi excluído da versão que os senhores têm aqui
518em mente hoje. O objetivo é promover a obrigatoriedade do fornecimento de
519informações sobre as licenças de movimentação de resíduos. O que isso facilitaria?
520Num primeiro momento, facilitaria o trabalho dos OEMAS que hoje dependem da
521manifestação do estado de onde sai o resíduo, manifestação do estado de onde chega
522o resíduo e muitas vezes manifestação dos estados de trânsito de onde vai passar esse
523resíduo perigoso. Estaria tudo colocado dentro do relatório da empresa, em um
524Cadastro Técnico Federal, visível para os OEMAS. É essa a idéia da Resolução e isso
525que foi discutido. Nós fizemos uma oficina em outubro do ano passado, onde nós só
526não tivemos participantes do Rio de Janeiro e da Bahia. Nós tivemos representação de
527todos os outros estados da Federação. Por uma questão de viabilização, eles não
528conseguiram comparecer. Primeiramente marcaram que mandariam representantes,
529depois os representantes tiveram problema de agenda, mas todos os estados
530compareceram. Compareceu uma pessoa da área técnica, da área de resíduos ou
531licenciamento quando assim lhe aprovia e uma pessoa da área de sistemas, para
532podermos ver... O objetivo não é criar um licenciamento diferente. O objetivo não é criar
533um licenciamento, não é criar um licenciamento específico. Para isso ela está sendo
534discutida na Câmara Técnica de Resíduos. Era criar um banco de dados sobre essas
535informações e tornar ágil a visualização dessas informações para a pessoa que tem
536que movimentar o resíduo, que por uma questão às vezes de estratégia, logística ou de
537disponibilidade de unidade de tratamento não tem essa unidade no seu estado, às
538vezes precisa incinerar um resíduo e não tem uma unidade de incineração. Então ela
539tem possibilidade de mandar para outro estado mediante licença dos órgãos do
540SISNAMA e às vezes esse processo demora muito e ao final dele, nós, como órgão
541implementador da política relacionada à área de resíduos sólidos, nós não temos uma
542informação sobre o que é movimentado. Nós necessitamos dessa informação para
543implementação da Convenção de Basiléia. Ela pede anualmente que nos reportemos a
544ela e que digamos quanto está sendo tratado de resíduo dentro do país e se é tratado
545próximo da geração ou não. Hoje o Ministério não tem essa informação para ser
546fornecida. O objeto dessa Resolução, em linhas muito gerais, é esse.

547

548

549**SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dra. Zilda, muito obrigado. Existe
550algum questionamento, alguma pergunta de algum conselheiro acerca do
551esclarecimento prestado pela Doutora Zilda? Não havendo, vamos iniciar a apreciação
552pelo bloco de considerandos. Considerados um bloco, até o art. 1 e se há uma...

553

554

555**A SR^a. ZILDA VELOSO (MMA)** – Senhor Presidente, me desculpe. Eu vou fazer uma
556retificação aqui. Eu queria que os senhores desconsiderassem aquele comentário que
557eu fiz sobre o considerando relativo ao art. 17. Eu, conversando agora com o Adriano, o
558Adriano me disse que no final das contas a manutenção dele foi aprovada na Câmara
559Técnica. Então o que consta são esses considerandos todos mesmo. Os senhores
560teriam que ver talvez a pertinência de manutenção deles ou não.

561

562

563 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Vamos passar à leitura. Dispõe
564 sobre a obrigatoriedade de fornecimento das informações referentes ao licenciamento
565 ambiental da movimentação interestadual de resíduos perigosos e dá outras
566 providências. O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das
567 atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6938 de 31 de agosto de 1981 e
568 regulamentada pelo Decreto 992104, de 6 de julho de 90, alterado pelo Decreto 3942
569 de 27 de setembro de 2001 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e;
570 Considerando os riscos, ao meio ambiente e à saúde pública, decorrentes do
571 gerenciamento inadequado dos resíduos perigosos; Considerando a obrigação imposta
572 ao Poder Público pelo art. 225, § 1º, V, da Constituição Federal; Considerando a
573 necessidade de se buscar condições ambientalmente adequadas no gerenciamento
574 dos resíduos perigosos, envolvendo a geração, o acondicionamento, o transporte, o
575 armazenamento, a reutilização, a reciclagem, tratamento e a disposição final;
576 Considerando o princípio ambiental da publicidade e o direito de acesso às informações
577 relativas aos riscos ambientais e à saúde pública; Considerando as disposições do Art.
578 17, incisos I e II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que institui o Cadastro Técnico
579 Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos
580 Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às
581 atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e
582 comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como
583 de produtos e subprodutos da fauna e flora e Considerando que é mais seguro prevenir
584 a geração de resíduos perigosos e, quando assim não for, reutilizá-los, reciclá-los ou
585 tratá-los e dispô-los em locais adequados e o mais próximo possível do local de
586 geração, resolve... Bom, colocamos em discussão os itens constantes dos
587 considerandos.

588

589

590 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu tenho uma questão lá no
591 preâmbulo, Dr. Hélio. O preâmbulo cita um Decreto de 2001 que alterou o Decreto que
592 regulamentou a Política Nacional de Meio Ambiente o Decreto 99274 de 90, mas eu
593 acho desnecessário, porque o texto básico, o texto padrão, o texto maior é o Decreto
594 99274 de 90, que teve sucessivas alterações e sucessivos decretos, não sendo o caso
595 de citar nenhum deles que estão incorporados inclusive nas formas comentadas que
596 nós recebemos da legislação. Então eu acho que esse “alterado pelo Decreto 3942 de
597 27 de setembro de 2001” deve ser cortado.

598

599

600 **A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – João, eu vou mais além. Nós não
601 temos usado mais o Decreto. Nós temos usado só que lhe são conferidas pelo inciso tal
602 art. 8º da Lei 6938 e tendo em vista o disposto no seu Regimento interno. Você vê que
603 naquela de APP que nós fizemos...

604

605

606 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Não. Eu até lembrei do (...)
607 que gostava de procurar onde cabia a competência do CONAMA, mas ele não gostava,
608 com todo respeito, ele não está nem presente, mas ele não gostava do inciso que ele
609 chamava inciso guarda-chuva. Eu gosto daquele inciso guarda-chuva. Então eu acho
610 que nós podemos... Eu procurei aqui, acho que é o art. 8, inciso VII: estabelecer

611normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio
612ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os
613hídricos. Eu não encontrei um outro que coubesse essa questão do transporte dos
614resíduos perigosos.

615

616

617**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então a proposta seria manter as
618atribuições que são conferidas pela Lei 6938 de 31 de agosto e aí citava o artigo da lei
619e o inciso. São conferidos pelo inciso VII...

620

621

622**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Do art. 8º... São conferidos
623pelo inciso VII, art. 8º da Lei. E aí, seguindo o padrão que essa CTAJ tem adotado
624anteriormente, cortar todo o resto.

625

626

627**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – A partir de 1981 aí. Então redação
628proposta: O Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA, no uso das atribuições
629que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 8º da Lei 6938 de 31 de agosto de 1981,
630e tendo em vista o disposto no seu regimento interno, e... Essa proposta então, fazendo
631parte do bloco de considerandos que nós estamos analisando, ela fica para ser
632encaminhada após a análise dos outros considerandos. De acordo, Dr. João? Positivo.
633Há alguma observação na discussão além dessa? Essa questão do quinto
634considerando, que fala que as disposições dos art. 17, incisos I e II da 6938 deverá
635subsistir?

636

637

638**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu acho desnecessário, na
639minha opinião.

640

641

642**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Eu acho desnecessário o primeiro
643considerando.

644

645

646**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Os riscos ao meio ambiente e à
647saúde pública?

648

649

650**A SRª. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Eu acho, porque nós já estamos
651falando de gerenciamento no terceiro, já está falando no último. Agora, o que eu achei
652que é interessante, como a colega falou, da Convenção da Basiléia, é citar a
653Convenção da Basiléia. Isso sim é uma coisa interessante de se botar no considerando.
654Se é uma obrigação que advém da Convenção da qual somos signatários, acho que
655deveria colocar. Agora, o primeiro, para mim, não precisa, o segundo não sei se precisa
656manter, mas também não me agride.

657

658

659O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Coloca como proposta minha a
660supressão do primeiro considerando, considerando os riscos e os fundamentos da
661Convenção de Basiléia.

662

663

664A SR^a. ZILDA VELOSO (MMA) – A Convenção de Basiléia foi... Entrou em vigor no
665Brasil pelo Decreto 875 de 19 de julho de 1993.

666

667

668A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde) – Então nós podemos colocar isso:
669considerando o Decreto 875. Vamos botar a primeira Constituição, porque é a Lei
670Maior, depois o Decreto...

671

672

673O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Mas você quer colocar isso nas
674atribuições ou nos considerandos?

675

676

677A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde) – Nos considerandos. É que o segundo
678considerando é da Condição, então ele passa a ser o primeiro. Aí nós fazemos um
679segundo falando do Decreto.

680

681

682O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Sugira a redação, por favor.

683

684

685O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Deixa eu fazer... Eu estou
686tentando entender a natureza e o sentido da proposta. Como já estou com anos de
687janela, me lembrei da Resolução CONAMA 1-A de 86. Todo mundo só lembra da
688Resolução CONAMA 1 de 86, que é do EIA/RIMA, mas existia a 1-A. ela dispõe sobre o
689transporte de produtos perigosos em território nacional. Ela dá regras em aberto, dá
690diretrizes para que os estados, em 72 horas, cada estado implanta as medidas, mas ela
691estabelece, de algum modo, ela levanta essa questão para proteção de mananciais,
692para proteção de áreas densamente povoadas, reservatórios de água, do ambiente
693natural e coloca assim: quando considerado conveniente pelos estados, o transporte de
694produtos perigosos deverá ser efetuado mediante medidas essenciais complementares
695às estabelecidas pelo Decreto 88821, de 6 de outubro de 83, que eu não tenho, porque
696deve ser um Decreto específico do setor de transportes. Não está no (...) de legislação.
697Ela não estabelece um licenciamento ambiental. Então, de algum modo, nós vamos
698criar um licenciamento ambiental para um transporte. É isso que se quer? Ela também
699dá uma regra mínima de prazo, de antecedência mínima de 72 horas antes da
700passagem do produto perigoso pelos estados e pelos municípios para que o
701empreendedor, ao comunicar aos estados e municípios, permitam que estados e
702municípios tomem as medidas necessárias para aquele transporte perigoso e
703recomenda que os órgãos estaduais... Por último ela recomenda que os órgãos
704estaduais definam em conjunto com os órgãos de trânsito os cuidados especiais a
705serem adotados: afasta a via, sobe cabo elétrico, esse tipo de coisa que provavelmente
706deve ter. Eu te pergunto: eu não conheço nenhuma outra Resolução que tenha

707revogado essa. Eu sei que ninguém lembra dessa, ninguém usa, mas eu sei que ao
708mesmo tempo os estados e municípios obviamente se preocupam quando da
709passagem de... Principalmente em São Paulo, onde acaba pegando em viaduto, acaba
710pegando em fios. Pelo menos nós temos a possibilidade de observar que existe esse
711cuidado na prática, porque esse cuidado é tomado na prática. O que se quer... Porque
712na ementa se fala: dispõe sobre obrigatoriedade de fornecimento das informações
713referentes ao licenciamento ambiental da movimentação de resíduos perigosos. Então
714se é esta a essência da matéria, nós vamos entrar num campo perigoso aqui, que é
715começar a licenciar transporte, que normalmente quando se faz EIA/RIMA de um
716gerador de resíduos, quando se faz um EIA/RIMA de uma obra que vai provocar...
717Geralmente existem as condicionantes que são colocadas para transporte. Por
718exemplo, Porto Primavera, quando levou as turbinas para lá tinha todo um esquema no
719EIA/RIMA para passagem pelos municípios. Então eu estou meio assustado com essa
720propositura de licenciamento ambiental para transporte de um tipo de produto ou de um
721tipo de... A ementa dá a idéia do que vem pela frente ou também... Enfim, está aí a
722coisa. Coloquei muita coisa. Está aí para vocês me ajudarem a pensar.

723

724

725**A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Não, nós não estamos licenciando,
726estamos falando só da obrigatoriedade do fornecimento informações referentes ao
727licenciamento, não se trata de uma Resolução de licenciamento ambiental. O que nós
728estamos falando é da obrigatoriedade do fornecimento das informações. Hoje as
729empresas têm, no seu relatório de atividades que é preenchido anualmente, dentro do
730Cadastro Técnico Federal, elas têm informações sobre geração de resíduos e
731destinação de resíduos não necessariamente sobre a licença de movimentação dele, o
732que ela faz com ele? Isso não é obrigatório hoje.

733

734

735**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas te pergunto: existe
736uma licença para o transporte?

737

738

739**A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Alguns estados têm e outros não. Não
740existe uma licença nacional e nem regional.

741

742

743**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Nem existe um
744mandamento federal ou dentro do SISNAMA para que o licenciamento do transporte
745seja apartado?

746

747

748**A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Não. Essa Resolução continua em
749vigor, depois, a 237 veio e inseriu, detalhou as atividades da 01/1986 relativo ao
750licenciamento. É e está lá entre o licenciamento do transporte. Na época que essa 1^a foi
751feita, existia somente esse decreto do Ministério dos Transportes, 96 mil, não me
752lembro o restante. Hoje existem várias resoluções da ANTT que regulamentam o
753assunto e elas sempre se reportam a ouvir do órgão ambiental, independentemente
754disso, estados como: Minas Gerais, São Paulo exigem o Cadre, mas controla a

755movimentação, Rio de Janeiro também, principalmente quando é de resíduos
756perigosos, eles exigem algum tipo de licença ou conhecimento ou notificação. O que
757nós estamos querendo aqui na Resolução é tornar obrigatório o fornecimento das
758informações relativas a essas licenças não, não estamos tratando do licenciamento
759ambiental propriamente dito, continua sendo feito pelos estados, quando couber.

760

761

762**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas a terminologia licença,
763como você disse, tem estados que não praticam o licenciamento em apartado, o meu
764Estado mesmo não faz isso, quem faz autorização para transportes perigosos são os
765órgãos de trânsito, ainda que no EIA/RIMA e no licenciamento se preveja uma série de
766condições para cautela disso. Então, eu entendi, vocês querem que o que Cadastro
767Técnico Federal possa receber informações da movimentação... Isso que eu não quero
768falar. Porque...

769

770

771**A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Essa terminologia de licença foi
772criada, houve uma primeira discussão na Câmara Técnica e foi pedido vista, várias
773entidades pediram vistas e surgiu a proposta de se colocar a obrigatoriedade. Porque
774ela não constava e se achou que ficava um pouco solta. Colocar que tipo de
775informações? É a critério dos senhores, se isso for realmente cafuzo, não
776comprometeria a obrigatoriedade, porque obrigatoriedade das informações conforme o
777anexo 1, porque o anexo 1 fala das licenças. No fim das contas, o que se quer, não se
778quer fazer uma licença única, não se quer que o Estado tenha... O que se quer é que se
779agilize a troca de informações e que se tenha isso sistematizado de uma forma final.
780Grosseiramente são esses 2 objetivos. Hoje o que faz? A movimentação de resíduos
781perigosos não é uma movimentação, digamos assim, ocorrente no Brasil inteiro, alguns
782estados, pelo inventário parcial que se tem, através da Resolução 313, não geram
783praticamente resíduos perigosos em sua atividade industrial, ou se geram o tratamento
784fica restrito ao âmbito da sua jurisdição. Outros estados que necessitam muitas vezes
785incinerar esses resíduos, muitas vezes não tem um incinerador no seu Estado, vão
786precisar movimentar.

787

788

789**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – a 1A de 86, ela diz assim:
790“Os órgãos estaduais de ambiente, deverão ser comunicados pelo transportador de
791produtos perigosos.”. Ele já nomeia o sujeito aqui é o transportado e não é o gerador,
792não é o consumidor, é quem transporta. Os transportadores devem comunicar aos
793órgãos estaduais de meio ambiente, obviamente também os de trânsito, com
794antecedência mínima de 72 horas. Se essa Resolução está sendo respeitada País a
795fora, os órgãos ambientais de meio ambiente já teriam algumas informações a passar
796para o Cadastro Técnico Federal dos movimentos previstos e já temos o sujeito
797nomeado, como eu te disse, que é o transportador. Então, estou levantando, e “jogando
798muita lenha na fogueira”, para tentar entender.

799

800

801**A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Posso esclarecer um ponto?

802

803 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Pode. Porque quando você
804 me fala da 237, ela foi feita para orientar o licenciamento. Embora tenha previsto no
805 anexo 1, transporte como uma tipologia que talvez precise ser especialmente
806 licenciada, eu, para te falar a verdade, não conhece, a não ser, planos grandiosos de
807 transporte para abertura de vias viadutos e tal... grandes planos de transporte de
808 petróleo, pelos dutos, sei lá, mas eu não conheço nenhum licenciamento que tenha sido
809 feito a partir da 237, só porque o anexo 1 citou. Enfim, porque essa Resolução que está
810 sendo proposta nem sequer citou a CONAMA 1A, talvez tenha sido completamente
811 ignorado no mandamento que estão aqui. Porque a previsão de que os OEMAs saibam
812 desse transporte já está prevista desde 86, é questão de cumprimento. Quer dizer, aí
813 seria uma transferência de informação para o Cadastro Técnico Federal.

814

815

816 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – É só isso. A figura da 1A é a figura do
817 transportador informar, diferentemente do que hoje nós temos com o art.17 da 6938,
818 quer dizer, a operacionalização do cadastro e a informação aí é do gerador, quer dizer,
819 dentro do cadastro, quem informa é o gerador, o que ele gera e aonde ele destina.

820

821

822 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Porque o transportador
823 pode ser uma terceira pessoa.

824

825

826 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O transportador vai ser informado ali,
827 o CNPJ dele vai ser informado conforme vamos ver no anexo dessa Resolução, mas a
828 obrigação, é diferente dessa. Quanto sua pergunta, realmente, como o nosso escopo
829 não foi avaliar o licenciamento, a 1A não foi levada em consideração, porque o escopo
830 dessa Resolução era de avaliar a informação referente à movimentação, a troca de
831 informação. Não era de licenciar ou não, por isso não foi tocada.

832

833

834 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas a proposta também
835 não é de licenciar não.

836

837

838 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O transportador vai ter que informar
839 ao órgão. Não seria um licenciamento, eu usei mal a palavra, mas seria um tipo de
840 autorização que o Estado desse para prestar essa movimentação.

841

842

843 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Eu percebi no João a
844 preocupação, do João, que também é uma preocupação que foi minha em
845 determinados momentos e não me expressei com relação, no momento adequado com
846 relação a isso. A questão fundamental é que teremos um banco de informações, é
847 fundamental, essa informação terá que ser repassada. O transportador, enquanto
848 empresa de transporte, tem que ser licenciada ambientalmente para fazer transporte de
849 uma forma geral, coisa permanente. Agora, cada despacho de carga, cada
850 manifestação de carga, manifesto de carga que saia não é necessariamente uma

851licença ambiental, acho que essa é uma das preocupações do João, não seria
852correspondente a uma licença ambiental. Então, logo na ementa já fica uma coisa
853complicada, porque você está falando, dispõe sobre o critério de informações referente
854ao licenciamento ambiental, é quanto à movimentação. Então, constantes das licenças
855ambientais ou autorizações ou instrumentos equivalentes relativos à movimentação
856interestadual de cargas. Seria isso, você não amarrar em licença ambiental e que era a
857preocupação do João e colocar licença ambiental, autorização ou outro instrumento
858equivalente, referente a movimentação...

859

860

861**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu faço a seguinte
862proposta, são 10 artigos, nós leríamos os 10 artigos, cada um de nós com a sua caneta
863vão anotando dúvidas aqui e depois nós abrimos a discussão de novo, artigo por artigo,
864se for o caso.

865

866

867**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Inicialmente nós fizemos a divisão
868dos considerando para chegarmos aos artigos. Vamos consolidar os considerando e
869deixar a ementa para o final, em cima do que nós venhamos a discutir. Nos
870considerandos há uma proposta da Dr^a. Beatriz, Planeta Verde, de exclusão do 1º
871considerando e de inclusão com alusão à conversão, de Basiléia, é isso? E os dados da
872Convenção Basiléia já foram apontados?

873

874

875**A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Já teve e com certeza no site nós
876temos a versão antiga, mas era mais ou menos relacionado a isso que eu falei antes.
877Acho oportuno talvez nós colocássemos “considerando a necessidade de se ter
878informações sobre a movimentação de resíduos perigosos e atendimento, do decreto
879875 que promulga o texto da Convenção de Basiléia.”. Uma coisa deste tipo, uma
880redação melhor elaborada.

881

882

883**A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Como essa redação não veio da
884Câmara Técnica e eu não sei o conteúdo deste decreto, a minha sugestão é que o
885considerando apenas cite a existência deste decreto, considerando o disposto no
886Decreto X, que ratificou a Convenção de Basiléia. Porque se nós entrarmos nesses por
887menores, não sei se tem as obrigações lá, não veio isso da Câmara Técnica.

888

889

890**O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Acho que nem precisaria citar então,
891não foi trazido para Câmara Técnica, não temos conhecimento detalhado do decreto e
892nem do que diz a Convenção de Basiléia, vai entrar numa (...) que é desnecessária.
893Aliás, a minha proposta é que sejam enxugados, deixar aqui para 2 ou 3 conselheiros,
894no máximo.

895

896

897**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Bom, então, já é há proposta de
898exclusão do primeiro considerando, há algum encaminhamento?

899A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Acho que o 3º, busca de condições
900ambientalmente adequadas deixa o princípio da publicidade, que é interessante. E
901esse, o que vocês acham desse art.17, tira os outros todos, então? Então, tira os outros
9022.

903

904

905O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Acho que o 1º, deveria ser
906melhorado, considerando os riscos ao meio ambiente e a saúde pública decorrentes do
907transporte interestadual de resíduos perigosos.

908

909

910O SR. **ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – No meu entendimento, aqui se fala de
911fornecimento de informações, as informações não é por conta da saúde pública, mas é
912não principalmente por isso, essa questão é vista no licenciamento. O caso aqui é
913cumprimento de obrigações para uma Convenção da Basiléia, etc. e tal, não é
914principalmente... Lógico ela atinge a saúde pública, mas o princípio maior aqui é a
915publicidade das informações e gestão.

916

917

918O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Que a Convenção da
919Basiléia é movimento transfronteiriço internacional.

920

921

922O SR. **ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Mas mesmo que não seja, a
923publicidade que é natural e inerente aos atos da administração e logicamente, com
924essa publicidade, ela vai fazer um gerenciamento do que está sendo feito. Agora, tudo
925isso é lógico que é para garantir saúde, para garantir um meio ambiente
926ecologicamente equilibrado, a administração vai verificar onde estão sendo dispostos,
927onde estão sendo transferidos e isso ele faz o gerenciamento. Por isso que eu acho
928que nós poderíamos enxugar e falar que os considerandos pertinentes a essa questão,
929eu traria até da Constituição do art. 225 que é lógico que também fala...

930

931

932O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Você me pegou no meio da
933proposta, eu ficaria com o 1º considerando melhorado, dizendo que se trata não do
934gerenciamento inadequado dos resíduos perigosos, mas decorrentes da movimentação
935interestadual de resíduos perigosos. Cortaria o 2º considerando, cortaria o 3º
936considerando, manteria o 4º, que fala do princípio da publicidade e talvez só, ficaria um
937relativo ao perigo ambiental e outro princípio da...

938

939

940A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só acho que no primeiro, para ficar
941mais no objeto da Resolução, quando fala: “considerando os riscos ao meio ambiente
942da saúde público decorrente desse transporte e a necessidade de seu conhecimento”
943alguma coisa assim, para também ficar bem no objeto, mas o objeto é a necessidade
944de conhecimento dessas informações ou deste transporte e aí já linka com o 2º, que é
945publicidade.

946

947 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – A ideia seria ficar com um
948 que fala sobre o perigo para meio ambiente do objeto dessa norma proposta, que é a
949 movimentação e a publicidade.

950

951

952 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Pode até juntar em um só. Porque
953 você faz ali: “Considerando o princípio ambiental da publicidade e o direito ao acesso
954 as informações relativas aos riscos ambientais e a saúde pública decorrentes de
955 transportes de resíduos perigosos”. Como é que está ali? “Decorrentes do
956 gerenciamento...”

957

958

959 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Da movimentação
960 interestadual de resíduos perigosos. Alexandre, vamos lá, você estão conseguindo
961 pegar?

962

963

964 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Este daqui nós partimos daquele da
965 publicidade e completa.

966

967

968 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Vamos fazer 2, Cris. Vamos
969 fazer 2 separados, não vamos juntar não. “Considerando os riscos ao meio ambiente e
970 à saúde pública decorrentes da movimentação interestadual de resíduos perigosos.”. A
971 justificativa é a objetividade e técnica legislativa. Zilda, estamos esfaqueando a sua
972 Resolução?

973

974

975 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Não. Eu acho que não perde o mérito,
976 nós colocamos na Câmara Técnica, o último considerando e ele é um considerando da
977 Convenção de Basiléia, claro que, com a redação melhorada, mas é um princípio da
978 convenção, que é mais seguro tratar e dispor o resíduo mais próximo possível do local
979 da geração.

980

981

982 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Talvez este último.

983

984

985 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Deixa-me só fazer uma correção no
986 que você falou. Você da Convenção de Basiléia é perfeito, porque trata da
987 movimentação transfronteiriça de resíduos, só que o art. 13 e o 16 falam da
988 obrigatoriedade das partes na transmissão de informações e para isso a convenção
989 disponibiliza um relatório que tem que ser preenchido anualmente e entregue até o dia
990 31 de novembro. Nesse relatório nós temos que informar sobre a geração interna do
991 resíduo e movimentação. Não, interna e o que você trata de resíduo dentro do País.
992 Como nós fazíamos a pergunta durante muitos anos, o IBAMA fez pergunta aos
993 estados, os estados diziam o seguinte: nós até podemos ter essa informação, vamos
994 ter que olhar licença por licença, autorização por autorização. Por isso que surgiu na

995 época a necessidade de se ter a geração e a movimentação, quanto é movimentado de
996 resíduos, um dos itens do relatório é esse.

997

998

999 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Por uma questão de ordem, gostaria
1000 de passar a palavra a Dr^a. Beatriz, que vai precisar nos deixar e lembrar que com a
1001 saída dela ficamos de quórum mínimo para que possamos manter até a finalização e
1002 por oportuno, Dr^a. Beatriz, com a sua indicação de supressão da 1^a considerando, se
1003 haveria a condição de reuni-la com a questão, além do risco decorrente, como foi
1004 proposto, para a questão da publicidade e de acesso as informações.

1005

1006

1007 **A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Sim, acho bem pertinente esses
1008 assuntos.

1009

1010

1011 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas você volta?

1012

1013

1014 **A SR^a. BEATRIZ CARNEIRO (Planeta Verde)** – Não, não retorno. Bom trabalho a
1015 todos.

1016

1017

1018 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Primeiro nós consertamos
1019 isso Alexandre, então, vamos fazer o segundo o da publicidade. Eu penso que o
1020 princípio da publicidade não é ambiental, é muito maior.

1021

1022

1023 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tira o ambiental. Princípio da
1024 publicidade, acho que é só tirar o ambiental, fica só da publicidade.

1025

1026

1027 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Acho que a Zilda falou bem,
1028 esse último, considerando a prevenção da geração... Não sei se nós poderíamos
1029 aproveitar esse último que ele fala de reutilização, reciclagem...

1030

1031

1032 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Não vejo pertinência com o
1033 fornecimento, aqui é dispor sobre a obrigatoriedade do fornecimento das informações.

1034

1035

1036 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Vamos fazer outro que é
1037 assim, escreve lá, depois as colegas vêm se está bom. Considerando...

1038

1039

1040 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Nós estamos criando também e
1041 podemos desvirtuar. A ideia é a seguinte, como a convenção não veio citada aqui, nós
1042 não conhecemos a convenção foi muito bem levantado aqui, não seria interessante

1043 inovar nesse sentido, porque eu particularmente não me sinto a vontade. Sim, mas é
1044 muito longa e é logicamente que eu teria que fazer uma revisão.

1045

1046

1047 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – A minha ponderação não é nem
1048 essa, é que acho que este dispositivo mesmo que esteja na convenção, não é o objeto,
1049 porque esse aqui já dispõe como deve ser feito...

1050

1051

1052 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Dentro da Convenção de
1053 Basiléia que foi ratificada por um decreto federal, existem 2 artigos que obrigam as
1054 partes, ou seja, o Brasil, a ter informações sobre movimentação de resíduos e
1055 disponibilizar essas informações no âmbito internacional, quando for o caso. Então,
1056 como a Convenção de Basiléia é decreto, é norma e a nossa obrigação, entre outras
1057 coisas é fazer o link, como nós fazemos com a Constituição, eu não vejo qual é o
1058 problema.

1059

1060

1061 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Acho que nós poderíamos colocá-la
1062 aqui no preâmbulo, e o que nós já falamos de um decreto, então nós colocamos e o
1063 decreto tal que aprovou a Resolução de Basiléia. Porque nós estamos falando de
1064 quase todos os decretos que regulamentam...

1065

1066

1067 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas não é fundamento
1068 legal para esta Resolução, vocês querem citar a legislação que dá fundamento no
1069 preâmbulo?

1070

1071

1072 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Agora, me diga uma coisa, se a
1073 equipe técnica não citou

1074

1075

1076 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas não é questão de
1077 mérito.

1078

1079

1080 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não é mérito, nós não estamos
1081 discutindo isso não. Nós estamos discutindo o seguinte, esse último que ela citou aqui,
1082 não se trata de informação, se você ler esse que ela quer manter, esse não dá, se
1083 quiser citar a Convenção da Basiléia e nós citamos de uma forma geral, porque eu
1084 concordo com você, e se ela trata da...

1085

1086

1087 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Então nós citamos, no 2º
1088 considerando que fala de publicidade e informações, porque ela é muito maior.

1089

1090

1091A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não, tudo bem, mas assim, nós
1092não estamos discordando de você de citar a convenção, apesar de já terem dito que
1093era melhor não citar. O que estou discordando é nós citarmos nesse sentido que está
1094aqui que não é o sentido da informação, porque extrapola...

1095

1096

1097O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas então, nós atrelamos
1098no 2º, “Considerando o princípio da publicidade e o direito de acesso as informações
1099relativas aos riscos ambientais e à saúde pública, com fundamento, entre outros, na
1100Convenção da Basiléia.”.

1101

1102

1103A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Acho que era melhor ou nós
1104pormos aqui ou então, coloca “Considerando o disposto na Convenção da Basiléia.” um
1105solto, se a intenção é só fazer uma referência, acho que o preâmbulo é o que dizem
1106quais normas esse nosso...

1107

1108

1109O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – O preâmbulo dispõe o
1110objeto da Resolução, não é no preâmbulo que nós fundamentamos.

1111

1112

1113A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Ele fala onde a Resolução tem
1114fundamento. Ela tem fundamento na nossa competência e em qual legislação que nós
1115dizemos que se apóia, porque aqui acho que temos pela lei do CONAMA e por uma
1116convenção que o Brasil ratificou que diz que deve haver informações. Então, acho que
1117o mais adequado seria o preâmbulo, senão fazemos um considerando, eu também não
1118vou fazer questão disso não. Põe um considerando mais geral, só porque nós não
1119estamos com texto para dizer exatamente o que tem lá e não arriscar errar.

1120

1121

1122O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Então, a faz no preâmbulo.

1123

1124

1125O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – A Dr^a. Zilda tem pedido a palavra,
1126que talvez possa esclarecer alguma coisa, quer escutar? Por favor.

1127

1128

1129A SR^a. **ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Em algum momento foi abandonado
1130esse considerando relativo à Convenção de Basiléia, por entender, já que ia tratar de
1131informações geradas pelas licenças ou autorizações ambientais, não seria necessária
1132essa situação, ela entraria no rol daqueles usos que essa informação teria no futuro.
1133Ela foi a mola propulsora da Resolução, mas hoje, até com a Política Nacional de
1134Resíduos Sólidos (...) ser aprovada, certamente nós vamos ter mais um uso para as
1135informações geradas por essa Resolução.

1136

1137

1138O SR. **JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** –

1139Presidente, eu exijo, não estamos trabalhando aqui com inserção de uma norma que eu
1140não tenho conhecimento para poder inserir numa Resolução. A norma da Basiléia. Nós
1141estamos discutindo aqui a inserção de uma norma no preâmbulo da Resolução sem
1142termos o texto disponível aqui para podermos analisar ou vamos conseguir o texto e
1143checar para inserir ou então vamos omitir como veio da Câmara Técnica.

1144

1145

1146**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Nós temos ainda a somar uma
1147dificuldade maior, eu não me sinto confortável de citar a Convenção de Basiléia numa
1148Resolução que rege a movimentação interestadual de resíduos. A Convenção de
1149Basiléia não rege a movimentação interestadual, ela rege a movimentação... Ovi sim.
1150Agora, o somatório disso posteriormente vai possibilitar as informações a serem dadas
1151na Convenção de Basiléia sim, mas não é uma citação da Convenção de Basiléia, eu
1152não achado adequado aqui, porque ela não rege sobre a movimentação interestadual e
1153aqui são informações sobre a movimentação interestadual de resíduos.

1154

1155

1156**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Não há proposta objetiva de inclusão
1157da Convenção de Basiléia, a o que, inicialmente, a proposta de supressão do 1º, mas
1158que foi aceito que fundisse o 1º com o 2º. Então, vejamos o 1º, como é que ficaria:
1159“Considerando riscos ao meio ambiente decorrente do gerenciamento inadequado de
1160resíduos perigosos... Fundindo com...

1161

1162

1163**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não precisa fundir, vamos ser 2.
1164Neste: “Considerando o princípio” só risca o ambiental e esse que manteria. São só
1165esses 2. O resto seria para suprimir.

1166

1167

1168**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então, nós colocaríamos apenas os 2
1169considerandos, o 1º, “o princípio ambiental da publicidade” não. Qual é o que ficaria
1170como 1º? Então, ficaria aquele ali como 1º e o 2º, é aquele último que nós lemos.. Dava
1171para botar numa versão já definitiva, que nós voltamos em bloco e aprovaríamos os
1172considerandos para entrar no texto. Ok, assim ficou.. Alexandre, como é que ficaria,
1173somente com os dois considerandos, não é? Quais são os 2 que estão?

1174

1175

1176**A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Acho que a sugestão do Conselheiro
1177João do Estado de São Paulo poderia ser interessante. Está, movimentação
1178interestadual.

1179

1180

1181**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – “Considerando os riscos ao meio
1182ambiente e a saúde pública decorrente da movimentação...” Aí viria a da publicidade,
1183princípio da publicidade do direito. Então, são esses 2 considerandos que substituiriam
1184em todo o pretexto, certo? Vamos para votação para o bloco de considerandos, existe
1185alguma objeção para aprovar se este texto? Drª. Christina.

1186

1187A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Aprovado.

1188

1189

1190O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Temos por aprovado o texto do
1191considerado. Dr. João. Verificado a ausência de quórum para a aprovação dos
1192considerandos. Dr. João em apreciação e faltando vosso voto, vosso sufrágio. Os
1193considerandos, ficaram só 2. Aprovado. Passamos ao texto. Por proposta do Dr. João
1194Winther, representante do governo de São Paulo, nós leríamos... Adequação e técnica
1195legislativa é a justificativa. Passamos à leitura dos 10 da emente. E gostaria de solicitar
1196à Conselheira Christina, representante da CNI que procedesse à leitura.

1197

1198

1199A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – “Art. 1º Dispor sobre a
1200obrigatoriedade de fornecimento das informações referentes ao licenciamento
1201ambiental da movimentação interestadual de resíduos perigosos, por meio da base de
1202dados do Cadastro Técnico Federal - CTF, sem prejuízo de outras normas, para fins de
1203reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final.”. Leio tudo ou nós vamos parar
1204de um em um?

1205

1206

1207O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Pode ser feita a leitura e os
1208destaques que alguém tiver interesse de fazer o destaque aí pede a anotação do
1209destaque. Faz e continua a leitura depois nós voltamos para o destaques. Já tem um
1210destaque nesse aqui. Encaminhar por São Paulo.

1211

1212

1213A SR^a. **ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – João, você tinha feito uma proposta
1214quando nós estávamos discutindo a emenda que acho que caberia aqui, acrescentar
1215além das licenças ambientais, colocar autorizações, permissões e licenças ambientais.

1216

1217

1218O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Pelo contrário, eu queria
1219tirar e como a 01 de 86 está vigindo e a 01 de 86 é aberta, diz exatamente o seguinte,
1220“Os órgãos estaduais de meio ambiente deverão ser comunicados pelo transportador
1221de produtos perigosos.”.Então, eu queria fazer uma remissão a essa Resolução no art.
12221º. Eu queria transformar o art. 1º em dispor, resolve dispor sobre a obrigatoriedade do
1223fornecimento das informações referentes à movimentação interestadual de resíduos
1224perigosos, por meio da base de dados dos OEMAs para o cadastro federal.

1225

1226

1227A SR^a. **ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Aí o senhor está mudando
1228completamente.

1229

1230

1231O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Você mesmo falou, alguns
1232Estados não procedem o licenciamento ambiental, está junto com o licenciamento do
1233gerador.

1234

1235 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Mas se nós aprovarmos essa sua
1236 proposta, vamos estar tratando do licenciamento às transportadoras. A proposta aqui é
1237 que o gerador informe que é o responsável direto por aquele destino adequado daquele
1238 resíduo, o que ele informe o que está fazendo com ele e informe junto disso o que ele
1239 informou para os estados, relativamente às licenças. Então, não é o órgão ambiental
1240 que vai ter que informar licença por licença, o órgão ambiental vai ler, vai utilizar essas
1241 informações, mas não é o órgão estadual de meio ambiente que vai informar a respeito
1242 das licenças relativamente àquela movimentação, ou aquela movimentação ou aquele
1243 resíduo a gerar. Eu só quero transferir para o cadastro as informações que são
1244 fornecidas quando da licença ou da autorização, ou da permissão que se tenha.

1245

1246

1247 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – A questão fundamental dessa
1248 Resolução era para as medidas de precaução, vai passar benzeno, então, é alertar 72
1249 horas antes para Defesa Civil, Bombeiro estarem atentos e alertas para se algum
1250 acidente acontecer, este é o objetivo não tem absolutamente nada a ver com
1251 autorizações de transporte. Informações de autorização de transporte é uma coisa bem
1252 mais complexa e essas informações é que vão subsidiar e alimentar o banco de dados.
1253 Concordo com o João que não é licença ambiental, não é só a licença ambiental, tem
1254 estados que fazem licença ambiental, outros fazem autorização ou outro instrumento
1255 técnico que seja correspondente. Então, o que não pode botar ali é licença ambiental,
1256 autorização ou instrumento similar.

1257

1258

1259 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O que nós estamos entendendo é
1260 assim, há necessidade de constar no Cadastro Técnico Federal as informações sobre
1261 transporte desses resíduos perigosos. Então, independente de licenciamento ou de
1262 autorização, ou daqueles estados que não exigem documentação ou informação
1263 nenhuma, essas informações são necessárias no cadastro técnico, acho que temos que
1264 falar só do cadastro, sem citar licenciamento e cadastramento.

1265

1266

1267 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Caso seja esse o entendimento,
1268 temos que devolver, a Câmara Técnica, porque esse é mérito, porque a Câmara
1269 Técnica no meu entendimento, fez uma opção, ela quis as informações somente
1270 referentes ao licenciamento ambiental da movimentação interestadual, foi bem clara. Eu
1271 queria só salientar isso. Nós estamos aqui, essa Resolução lida e a Câmara Técnica
1272 nos encaminhou que disse, só quero as informações referentes ao licenciamento
1273 ambiental. Caso exista essa possibilidade, não, eu quero mais, quero de todo e
1274 qualquer tipo de transporte interestadual, aí nós vamos ter que devolver que isso é
1275 mérito. Acho que é o primeiro artigo, porque a Câmara Técnica tem que delimitar isso
1276 aqui e delimitou, está falando aqui que só quer as informações daquela movimentação
1277 interestadual de resíduos perigosos licenciada, onde tenha ocorrido licenciamento
1278 ambiental. Se o entendimento lá era esse, qualquer tipo de movimentação interestadual
1279 deve fornecer as informações, acho que nós deveríamos devolver para que a Câmara
1280 Técnica se posicione, porque aí é mérito, a Câmara podia escolher e dizer que não que
1281 só quer aquelas que é licenciada e a autorizada não.

1282

1283 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu adianto que não
1284 concordo, acho que nós passamos um dia inteiro aprovando uma Resolução que cai
1285 entre nós estava muito pior. Eu acho que eles usam, indiscriminadamente, se você
1286 prestar atenção no art. 3º, eles usam indiscriminadamente licenciamento, autorização e
1287 essas questões, você me dizer que a dá para perceber, lendo a proposta é o que eles
1288 querem é informação sobre movimentação de resíduos perigosos (...) nacional. Se essa
1289 movimentação é autorizada, é licenciada, está presa ao licenciamento do gerador, isto
1290 é outra questão, mas eu não vejo, não vejo porque nós não possamos contribuir e
1291 tentar melhorar essa proposta e não acho que a questão do licenciamento ou da
1292 autorização seja uma questão de mérito.

1293

1294

1295 **SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Inclusive por conta disto, é que estou
1296 com a proposta de retirar o art. 3º, o 5º, o 6º, o 7º; por quê? Porque eles não guardam
1297 pertinência com o objeto. O art. 3º fala: “Autorização para qualquer movimentação de
1298 resíduos perigosos no território deve ser solicitada...”. Espera aí, nós estamos falando
1299 de fornecimento de informações e não solicitação de autorização. Art. 5º: “As
1300 instalações de reutilização e recuperação e ou tratamento de resíduos perigosos no
1301 Estado de destino, devem estar licenciadas.”. Eu só estou falando de fornecimento de
1302 informações e não de licenciamento. Art. 6º: “São responsáveis pela movimentação do
1303 resíduo perigoso gerador...”. Não quero saber quem é o responsável, quero o
1304 fornecimento de informações. Art. 7º: “O gerador, transportador devem considerar os
1305 procedimentos estabelecidos no plano...”. Eu não quero saber isto, isto aqui é no
1306 licenciamento, eu só quero a informação. Ou seja, se nós seguirmos essa linha de
1307 informação, que é o que está aqui, não tenho que me meter nos outros aspectos, no
1308 meu entendimento.

1309

1310

1311 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas agora o senhor
1312 ampliou as suas críticas.

1313

1314

1315 **SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Desculpa-me, porque eu estava lá no
1316 início, mas como o senhor também ampliou para os outros artigos. Eu não estava
1317 comentando porque nós não havíamos chegado, mas eu gostaria de salientar. Esta
1318 questão prejudicial eu digo, no meu entendimento é prejudicial para continuarmos
1319 analisando, porque se fechamos na mera informação para atividade ou como
1320 ferramenta de gestão do Estado de informações para aferir este transporte nós temos,
1321 no meu entendimento, vamos aqui ceifar esta Resolução, porque acho que não há
1322 pertinência destes artigos que li. Por isso que eu digo, é isso mesmo que veio da
1323 Câmara Técnica, aí a Drª. Zilda nos elucidar melhor, caso seja isto.

1324

1325

1326 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Pela ordem Dr. Hélio, nós
1327 adiantamos esta discussão agora entre eu e o Alexandre, mas eu gostaria de voltar ao
1328 ritmo que nós estávamos, lendo um por um e depois deixar esta apreciação.

1329

1330

1331 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Fica o destaque do art. 1º, mas sem
1332 indicativo de substitutivo até o momento.

1333

1334

1335 **O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Presidente. Novamente aqui, usando
1336 a experiência que tivemos pela manhã e ontem, e até fazendo aqui a voz aqui da
1337 Conselheira que se retirou. Acho que têm alguns problemas, algumas questões que nós
1338 precisamos enfrentar para que nós não percamos um tempo enorme fazendo uma série
1339 de discussões e no final, esta questão é muito bem levantada pelo Dr. Alexandre, que é
1340 o entendimento, se é mérito, se não é mérito, se precisa voltar a Câmara Técnica ou
1341 não. Veja bem, a minha sugestão, eu ressalvo o direito de todos opinarem contra, é no
1342 sentido que enfrentemos esta situação, se a Resolução como veio pode ser apreciada
1343 ou se deve voltar à Câmara Técnica. No meu entendimento, a Resolução está clara na
1344 sua ementa, dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de informações. Tudo que
1345 não for isso, não é assunto pertinente para apreciarmos que não é mérito. Então, não
1346 vamos gastar um tempo enorme para lermos todos os artigos, se esta Câmara entender
1347 que o assunto é mérito. Então, eu sugiro uma proposta de que primeiro apreciemos
1348 esta questão, se é informação ou se é algo mais e se isto for pertinente passamos a
1349 leitura. É uma questão de racionalizar o trabalho. Obrigado.

1350

1351

1352 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dr. Júlio, muito obrigado pela
1353 contribuição. Agora eu queria consultar os demais conselheiros acerca de que este
1354 conhecimento que nós tínhamos que seria mérito ou não, seria prévio à leitura da
1355 própria proposta, porque há um encaminhamento, conforme o Dr. Alexandre falou de
1356 supressão, onde já se pronunciou favor da supressão de 5 artigos, pelo que consta. Aí
1357 eu lhe pergunto, seria interessante nós lermos para entender se é questão de mérito e
1358 deve devolver, definitivamente devolver ou se nos encaminhamentos, com os
1359 destaques, nós tirando aquilo que o senhor aponta que não é do escopo da proposta,
1360 poderia ser salva a Resolução.

1361

1362

1363 **O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Concordo só retificando a minha
1364 proposta, que nós façamos a leitura inteira, sem levantamento de qualquer ponto e
1365 depois discutimos a metodologia.

1366

1367

1368 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Positivo. Então, continuando.

1369

1370

1371 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – “Art. 2º Para os fins desta
1372 resolução são adotadas as seguintes definições: Observar: I. Movimentação
1373 Interestadual: transferência de resíduos perigosos entre as unidades da federação; II.
1374 Estado de origem: unidade da federação na qual se localiza o expedidor ou gerador
1375 dos resíduos perigosos; III. Estado de trânsito: qualquer outra unidade da federação por
1376 onde transitam os resíduos perigosos; IV. Estado de destino: unidade da federação na
1377 qual se localiza o destinatário dos resíduos perigosos; V. Gerador de resíduos
1378 perigosos: pessoa física ou jurídica, pública ou privada que gerem resíduos perigosos

1379por meio de suas atividades, nelas incluídas o consumo. VI. Fluxo de resíduos
1380perigosos: consolidação do total de determinado resíduo perigoso movimentado, em
1381determinadas quantidades, de um estado para outro(s); e VII. Receptor de resíduos
1382perigosos: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerce
1383atividades de tratamento e destinação de resíduos perigosos. Art. 3º A autorização para
1384qualquer movimentação de resíduos perigosos no território nacional deve ser solicitada,
1385pelo gerador, junto aos órgãos ambientais competentes do estado de origem, dos
1386estados de trânsito e do estado de destino, onde couber. Art. 4º As informações
1387referentes ao licenciamento ambiental da movimentação interestadual de resíduos
1388perigosos devem ser declaradas anualmente, pelos geradores e receptores, no
1389formulário específico do Cadastro Técnico Federal (CTF), coordenado pelo IBAMA,
1390conforme anexo. Parágrafo único. O IBAMA deverá, no prazo de 2 (dois) anos,
1391estabelecer acordos com os OEMAs para efetivar o acesso às informações do CTF. Art.
13925º As instalações de reutilização, recuperação, reciclagem ou outro tratamento e
1393disposição final de resíduos perigosos no estado de destino devem estar licenciadas
1394pelo órgão ambiental competente para o exercício das atividades correspondentes. Art.
13956º São responsáveis pela movimentação do resíduo perigoso, o gerador, o
1396transportador e o receptor. Art. 7º O gerador, o transportador e o receptor devem
1397considerar os procedimentos estabelecidos no Plano Nacional de Prevenção,
1398Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos
1399Perigosos – P2R2. Art. 8º As informações referentes ao licenciamento ambiental das
1400movimentações interestaduais de resíduos perigosos deverão estar acessíveis no CTF
1401para consulta por interessados, localizáveis, entre outras, pela classificação do resíduo,
1402estado de origem, de trânsito e de destino, prazos de validade e número da autorização
1403do órgão estadual, quando houver. Art. 9º O IBAMA disponibilizará relatórios anuais de
1404fluxos de resíduos perigosos movimentados por estado em, no máximo, 2 (dois) anos
1405após a publicação da Resolução. Art. 10 A fiscalização do cumprimento das obrigações
1406previstas nesta Resolução e aplicação das sanções cabíveis é de responsabilidade do
1407IBAMA e dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, sem prejuízo da
1408regulamentação específica de cada modalidade de transporte. Art. 11 Esta Resolução
1409entra em vigor na data de sua publicação.”

1410

1411

1412**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – A consideração inicial que se neste
1413escopo haveria condições de se analisar a proposta, ou de determinar a volta à Câmara
1414de origem, para que ela viesse com as devidas correções.

1415

1416

1417**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu queria até consultar a Câmara
1418de origem. A minha leitura é que esta é uma Resolução para que transponha as
1419informações do licenciamento, o que for, para o cadastro e essa deveria ser uma
1420Resolução muita objetiva só para isso, porque se nós começamos a colocar outras
1421coisas, que não são objeto dela você confunde com a legislação que existe e além do
1422mais, você colocando de uma forma geral, sem especificar. Fica uma coisa solta. Eu
1423acho que nós não mexeríamos no mérito e eu acho que atenderia à intenção da
1424Câmara Técnica, e aí eu estou perguntando para você, se nós limpássemos a
1425Resolução e tentássemos deixar exatamente este escopo, de informação, transfiro as
1426informações para o cadastro. Isso eu acho que nós podemos fazer aqui, acho que não

1427mexemos em mérito. Agora, se a Câmara Técnica entende que mexe, que podemos
1428eventualmente ter algum problema, algum questionamento, eu me sentia mais a
1429vontade em fazer estas observações, como temos feito em outras. Se o objeto desta
1430Resolução é isto, limite-se a isto, devolve e a Câmara faz e devolve. Então, pergunto a
1431Câmara Técnica, até, já que é a Câmara interessada também, o que ela acha dos 2
1432encaminhamentos.

1433

1434

1435**A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Para mim fica difícil responder pela
1436Câmara Técnica, mas primeiro ponto, mas eu entendo, até acho pertinente as
1437colocações, para poder esclarecer o objeto da Resolução. Eu me sentaria mais
1438confortável... Eu não teria problema técnico nenhum de fazer as correções agora com
1439os senhores, mas não sei se me sentaria confortável para ter que relatar isto para a
1440Câmara Técnica. Eu talvez me sentisse mais confortável de relatar à Câmara Técnica
1441pelas recomendações que os senhores porventura dêem a respeito, talvez não falar de
1442licenciamento, falar de autorizações ou informações referentes a movimentação, daí
1443não tratamos de licença ou autorização e aí suprimir esses artigos que sejam
1444irrelevantes para a nossa questão, quer dizer, não precisa ser levado em consideração
1445e talvez clarear, porque nós não colocamos no art. 1º, por entender que o 3º, quando
1446falava que o gerador era o responsável, ele que vai ser o responsável por dar esta
1447informação dentro do C T F. Se nós suprimos no art. 3º, vai ter que dizer em algum
1448lugar quem vai fazer este fornecimento de informações que pelo cadastro não é o
1449OEMA, o OEMA pode em algum momento, entrar no cadastro do sujeito, mas quem é o
1450responsável é o gerador, é a empresa, é o CNPJ que é o responsável. Então, voltando
1451ao que a Dr^a. Cristina me perguntou, não me sentiria confortável de falar em nome dos
1452conselheiros da Câmara Técnica, talvez fosse mais interessante mandar esta
1453Resolução de volta para que fossem feitas as correções e me disponho a conversar
1454pessoalmente com o Presidente da Câmara Técnica sobre isto.

1455

1456

1457**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu queria fazer uma
1458observação. Até para devolver a Câmara de origem nós vamos ter que comentar artigo
1459a artigo. Eu acho que de qualquer modo vale a pena nós começarmos a levantar os
1460destaques em cada artigo e colocar lá. Eu também vejo uma série de impropriedades,
1461mas eu acho que devíamos fazer essa avaliação, se limpa e passa para a Plenária ou
1462se devolve para a Câmara Técnica e depois que jogarmos todos os destaques...
1463Porque eu olhei o anexo e a princípio tinha por conta da Resolução CONAMA 1A de
146485... Mas eu a princípio, por conta da 1A de 86, estava achando que a responsabilidade
1465era do transportador, porque na 1A de 86 é o momento do transporte que tem que ser
1466informado para o ajuste da cidade e das estradas. Mas agora olhando todos os artigos,
1467fica claro para mim que a responsabilidade pela geração da informação, porque o
1468anexo quer saber, por exemplo, se houve reciclagem, se não houve reciclagem, se
1469houve reutilização, se houve recuperação, quais que foram para tratamento, só o
1470gerador sabe isto. Então, a responsabilidade para transmissão é do gerador e aí tem
1471sentido que seja do licenciamento, porque o gerador tem que ser licenciado.

1472

1473

1474 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas o que eu entendi, que ela até
1475 confirmou, o que é o objeto disso? É transferir as informações que já constam no
1476 licenciamento do gerador para o cadastro, é simples. O gerador deverá informar no
1477 cadastro as informações referentes a resíduos perigosos constante no seu
1478 licenciamento, conforme anexo, acabou. Eu acho que, além disso, essa Resolução não
1479 precisava falar mais nada, porque qualquer coisa que falar pode meter os pés pelas
1480 mãos e pode se meter em outra... Se aumentarmos isso vamos estar entrando no
1481 mérito da Câmara Técnica, que se ele quiser fazer outra Resolução pode, por exemplo,
1482 você falou uma coisa que eu achava interessante, podem ser feitos convênios, porque
1483 tem uma que ela fala que é em dois anos e deveríamos manter também, deve
1484 comunicar as OEMAs, abrir um cadastro para as OEMAs. Agora, eu não posso falar
1485 para as OEMAs que ela deve me dar à informação, porque pode ter problema
1486 federativo, mas podem ser feitos os convênios com as OEMAs para as OEMAs passar
1487 a informação dela e aí as informações do transporte. Mas isso não precisa estar aqui.
1488 Ou você pode..., mas isso é mérito também.

1489

1490

1491 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu não preciso dizer aqui
1492 que a autorização para qualquer movimentação deve ser solicitada pelo gerador,
1493 porque isso já está embutido no licenciamento dele.

1494

1495

1496 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – É o que tiver aqui mantemos, mas
1497 não podemos aqui ampliar e nem diminuir o objeto, porque aí é mérito. Então, estamos
1498 tendo esse cuidado até em respeito ao que a Câmara trouxe. Então, vamos começar a
1499 fazer um por um... Mas o que está aqui: está dispor sobre a obrigatoriedade de
1500 fornecimento das informações referentes ao licenciamento ambiental da movimentação
1501 interestadual. Eu só estou lendo aqui o objeto, o que é o objeto dessa proposta? É o
1502 que está no art. 1º, então, não podemos sair do que está aqui. Então, fala assim: dispor
1503 sobre o fornecimento das informações referentes ao licenciamento ambiental da
1504 movimentação interestadual de resíduos perigosos, por meio da Base de Dados,
1505 cadastro técnico, sem prejuízo de outras normas para fins de reutilização, reciclagem,
1506 tratamento e disposição final. Não está falando da saúde aqui, tudo bem, mas óbvio
1507 que está, enfim. Isso aqui eu acho que é o nosso norte, acho que o que sair muito disso
1508 aqui temos um perigo de estar entrando no mérito.

1509

1510

1511 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas, Cris, ainda está ruim
1512 essa coisa, porque dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento das informações
1513 referentes à movimentação interestadual de resíduos perigosos gerados, enfim, sabe
1514 por quê? Não é aquilo só que está no licenciamento ambiental, é tudo que ele gerou, é
1515 o reciclado.

1516

1517

1518 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Aí eu entro na minha questão. Isso é
1519 mérito e a Câmara Técnica optou pelas informações daquelas atividades que foram
1520 licenciadas. Então, eu acho o seguinte: acho que podemos avançar e tenho uma
1521 proposta aqui para operação e adequação.

1522A **SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só para entendermos. O 4º
1523 complementa o 1º, então, o 1º fala de licenciamento da movimentação e o 4º fala: as
1524 informações referentes ao licenciamento ambiental da movimentação devem ser
1525 declaradas anualmente. Então, quer dizer, ele duas vezes repete.

1526

1527

1528 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Se for só a informação que
1529 eu disponibilizei para obtenção da LO, o momento da licença e o seu prazo de validade
1530 o empreendedor não tem obrigação de ficar alimentando todo o ano, mensalmente, o
1531 licenciamento já se esgotou, eu dei a licença de operação vale por dois anos. Então,
1532 essas informações que ela quer linkada ao licenciamento são só aquelas
1533 disponibilizadas para o momento da licença, a não ser que se peça projeção. A
1534 intenção eu sei, mas do jeito que está escrito.

1535

1536

1537 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Você diz que todos esses dados já
1538 são fornecidos no ato da licença.

1539

1540

1541 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas como a licença vale
1542 por 10 anos, nesses 10 anos haverá muito mais do que aquele que foi declarado no
1543 momento da licença. Por isso que o link com o licenciamento é ruim, porque se for só
1544 do licenciamento, ela vai ter só aquilo que foi apresentado ou estimativas feitas no
1545 momento da licença e não aquilo que realmente.

1546

1547

1548 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então, eu consulto os Conselheiros
1549 se nós já teríamos elementos para considerar que essa Resolução deva voltar à
1550 Câmara de Origem ou se nós passaremos a tratá-la a partir do art. 1º? Dr. Valente ficou
1551 assim combinado, depois que tivéssemos a leitura passaríamos a uma consideração
1552 dessas. O senhor mantém aquela proposta de que se achar necessário, voltaria à
1553 Câmara de Origem para tratamento de mérito. Isso é um ponto. O outro seria, nós
1554 passarmos a trabalhar a partir do art. 1º, decidido isso ela volta ou não e é (...). Vamos
1555 ver se faríamos isso agora, porque por oportuno e por solicitação dos Conselheiros
1556 decidimos assim suspenderíamos para o almoço, porque tem compromissos aqui. Em
1557 votação se volta para a Câmara de Origem ou se vamos trabalhar isso, se for trabalhar
1558 seria a partir de 14h00.

1559

1560

1561 **A SRª. ZILDA VELOSO (MMA)** – Eu tenho um problema de ordem pessoal e não
1562 posso ficar aqui além de 5 para 1. Agora, voltar à Câmara de Origem, nós poderíamos
1563 tentar construir também alguma alteração em função da licença. Então, deixava só a
1564 licença, porque quando eu falei que muitos estados não têm procedimentos de
1565 licenciamento, não quer dizer que queiramos pegar toda e qualquer informação. O que
1566 a Câmara votou foi nas informações relativas à licença. Talvez se colocássemos
1567 autorizações e permissões seria uma ampliação do escopo a que ela se propõe com
1568 essa proposta.

1569

1570 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Mas é o cuidado que estamos tendo
1571 de não excluir no mérito.

1572

1573

1574 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu te dou a LO. Naquele
1575 momento você fez estimativas do que você vai gerar, do que você vai movimentar no
1576 estudo que você me entregou, porque você é o gerador. Então, eu te dei a LO
1577 considerando todos os aspectos e você me disse: “vou reciclar tanto, vou reutilizar
1578 tanto”, mas a minha LO vai valer por 10 anos, nesses 10 anos você não está obrigada
1579 no licenciamento a me fornecer mais informação nenhuma. Só vou pedir novas
1580 informações, por isso que atrelar o licenciamento foi uma bobagem por conta disso.

1581

1582

1583 **A SRª. ZILDA VELOSO (MMA)** – Eu entendi.

1584

1585

1586 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Então, nesse sentido não
1587 vai haver como, nós vamos ter que mandar de volta, porque o que vocês querem é
1588 muito mais do que o momento que eu te outorgo a LO, no momento em que te
1589 outorguei a LO trabalhei com estimativas, que não é o que você quer.

1590

1591

1592 **A SRª. ZILDA VELOSO (MMA)** – Aí eu concordo com você, João.

1593

1594

1595 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Agora, nós vamos voltar a
1596 discutir ponto a ponto para poder baixar diretrizes ponto a ponto para orientar a revisão
1597 pela Câmara, porque essa Câmara já apanhou por não ter feito isso detalhadamente
1598 em outros casos.

1599

1600

1601 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Vocês acham que se for só para
1602 diretrizes, sem entrar no mérito, não poderíamos fazer logo, aproveitar que está aqui?
1603 Sabe por quê? Primeiro, nós falamos que temos dúvida no objeto, se é licenciamento
1604 disso mesmo, os outros são técnicos, não tem problema, e fala no terceiro tem que
1605 tirar, porque não estamos dispendo, como ele já falou. O 4º é a mesma dúvida do 1º. E
1606 o 5º está fora do objeto da Resolução. Então, o que queremos perguntar para ele...

1607

1608

1609 *(Intervalo para o almoço).*

1610

1611

1612 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Verificado o coro regimental, damos
1613 reinício a sessão da 57ª reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Conforme
1614 no bloco anterior já havíamos decidido sobre os considerandos, passamos então agora
1615 a apreciação da decisão de retornar ou não a Câmara de origem, o texto da proposta
1616 de resolução. Em discussão. Alguma inscrição? Dr. Roberto se propõe a fazer...

1617

1618 **SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Só uma... Nem contra nem a
1619 favor. Tão somente por cautela e precaução, não seria mais adequado, havendo
1620 retorno, ou não havendo retorno, terá que ser examinado ponto a ponto. Vamos
1621 imaginar que examinado o ponto a ponto, se chegue juridicamente a um documento
1622 que seja aceitável, aí não haveria necessidade de voltar à Câmara de origem. Depois
1623 de feito se tiver que voltar a Câmara de origem terá que ser instruído. De qualquer
1624 maneira eu sugiro examinar a instrução primeiro e depois fechar a questão.

1625

1626

1627 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Roberto, na verdade nós fizemos
1628 uma leitura básica pela manhã, dos 10 artigos, e ficamos de decidir, agora à tarde, se
1629 nós entraríamos nisso, ou se isso retornaria. Se fosse retornar, nós faríamos a
1630 justificativa do retorno, apontando por onde ela deveria vir com as alterações. E como
1631 isso é uma prejudicial do processo, porque se nós fossemos retornar não precisaríamos
1632 então analisar um a um. O que nós propomos? A decisão sobre o retorno ou não, e
1633 uma vez retornado aqui encerraríamos esta sessão e não haveria mais o que apreciar,
1634 trabalharíamos em cima da justificativa para o retorno e as diretrizes que deveriam ser
1635 trabalhadas. É isso que agora está em discussão. Continua em discussão, alguma
1636 inscrição? Dr. João Winther representando o Estado de São Paulo.

1637

1638

1639 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu tenho a impressão que
1640 nós localizamos uma série de pontos que têm problema na resolução. O problema
1641 principal talvez seja nós termos percebido o que a Câmara de origem quer propor um
1642 acesso às informações, mas fez isso linkando com o licenciamento. Como uma licença
1643 de operação tem validade de 10 anos, no momento do licenciamento o órgão ambiental
1644 tem em suas mãos informações e estimativas relativas à reciclagem, reutilização e
1645 provável movimentação de resíduos, mas não tem efetivamente dados disso realizados
1646 ano a ano, porque a licença vai valer durante 10 anos. Então, essa construção da
1647 obtenção de informações linkada ao licenciamento está uma coisa confusa, mesmo
1648 porque a autorização para transporte, em muitos estados, ocorre em um momento
1649 muito distanciado do licenciamento do gerador. Também não fizeram o *link*, talvez não
1650 tenham lembrado da 01 A da 86, como nós falamos. A outra questão que me parece
1651 também complicada, é que no bojo de alguns artigos aqui que nós lemos leu de manhã,
1652 se criam responsabilidades que já existem criadas por outras leis, enfim, se pede o
1653 licenciamento de coisas que também já devem estar licenciadas. Então, por conta desta
1654 aparente confusão que nós apuramos aqui entre a necessidade de listar no Cadastro
1655 Técnico Federal de atividades as informações anuais sobre movimentação de resíduos
1656 estaduais e o licenciamento, eu acho que nós deveríamos propor o retorno para a
1657 Câmara de origem. Não me sinto nem um pouco confortável em tentar limpar ponto a
1658 ponto essa proposta.

1659

1660

1661 **SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu entendo a manifestação do João,
1662 Conselheiro representante do Estado de São Paulo. Eu vou tentar aqui fazer um
1663 exercício ao contrário, para ver se nós conseguimos construir alguma coisa. Eu
1664 continuo com a minha opinião de que se nós fizemos uma mudança muito grande...
1665 Não me sinto confortável de falar em nome, mas vamos fazer um exercício ao contrário.

1666Eu estou até me propondo a lembrar, em que momento nós colocamos o licenciamento.
1667Bom, ela existia... Quando ela saiu da oficina com os órgãos estaduais em outubro,
1668constava simplesmente informações, a ementa ainda não tinha sido delineada como tal,
1669mas constavam informações sobre a movimentação. Lá no passado era licenciamento
1670da movimentação interestadual. Aí se viu que não era licenciamento, se cortou eram
1671informações sobre a licença estadual. Licenciamento surgiu no momento em que nós
1672resolvemos criar um *dead line*, não é nem tanto ter a comprovação, a licença, a
1673nomeação de licença, ou de licenciamento não é para que se tenha um comprovante
1674que o licenciamento foi feito, não é esse o objeto desse instrumento, dessa proposta de
1675instrumento. Mas o objetivo era criar um corte. Eu faço aqui o seguinte exercício. Se
1676nós colocássemos, porque eu fui olhar direitinho de novo, na hora que eu cheguei aqui,
1677as informações que nós colocamos no anexo. O anexo nós lemos, os dados da LO e
1678sua validade e no item três do anexo, no objeto, nós falamos que é lote único e lote
1679múltiplo. Então, isso vai ser... Eu entendo a sua preocupação, mas talvez na informação
1680que vai ser gerada no cadastro, é que nós tenhamos condições, ou que nós
1681acrescentemos o que foi efetivamente movimentado, porque a licença pode ter, você
1682pode ter uma licença para movimentar 120 mil toneladas de determinado resíduo, mas
1683durante esse ano eu só movimenteí 80 mil. Então, se nós colocássemos nas
1684informações básicas do licenciamento, aqui no objeto você coloca LO e sua validade,
1685se é lote único, lote múltiplo e acrescentaria, por exemplo, total de resíduos permitidos
1686pela licença, total movimentado durante o período. Não sei se isso ajudaria a nos
1687esclarecer melhor.

1688

1689

1690**SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas é muito mérito. Essa
1691resolução poderia ter dito assim. Art. 1, fica instituído o seguinte cadastro complementar
1692e acabou, mas tirando o nome de licenciamento aqui em cima, porque as informações
1693que tu queres, não são exatamente referente ao licenciamento, você quer informações
1694sobre a movimentação, ano a ano. A licença é estimativa, eu te dou uma licença que
1695nem você mesmo colocou.

1696

1697

1698**SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Lá no passado, quando nós
1699estávamos falando de um sistema que fosse vinculante dentro do cadastro, ainda
1700dentro do grupo de trabalho, nós colocamos o seguinte, então vamos criar um sistema
1701de modo que, o gerador entre com as informações, um sistema de autenticação das
1702licenças pelo Cadastro Técnico Federal. Isso tecnicamente é possível do ponto de vista
1703do cadastro, daria um trabalho, desenvolver uma parte de um relatório que hoje não
1704tem, mas isso seria possível, nós na época consultamos. Nós abandonamos essa
1705proposta por entender que ela engessaria de mais a informação e criaria, com isso, um
1706mecanismo de validação da licença *on-line*, quer dizer, porque só a licença de
1707transporte é que seria validada *on-line* e as outras licenças todas ainda não saem
1708dessa forma? Foi isso o raciocínio que se fez no Grupo de Trabalho ainda.

1709

1710

1711**SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Na verdade, eu concordo com o
1712João, porque é o seguinte, nosso problema aqui não é que nós não entendemos,
1713depois que você falou o que quer, mas o problema é que não é isso que está escrito.

1714Qualquer coisa que nós formos alterar, o que a Câmara quis, nem que fosse na melhor
1715das boas as intenções, é mérito, e nós podemos ser acatados porque está fora da
1716nossa competência. Então, o que eu acho aqui também, quando você põe o art. 1º, nós
1717ficamos em um problema. Você me fala que é só o licenciamento ambiental da
1718movimentação, mas isso não tem. Você tem a licença ambiental da atividade, que vão
1719ter as informações, como você falou... Inclusa nela, mas não é licença de
1720movimentação, porque não existe. E movimentação, é autorização na hora do
1721transporte. Então, não é só mudar aqui, vamos ajustar juridicamente licenciamento para
1722autorização, nós mudamos totalmente o escopo, nós saímos do corte que você me
1723disse. Então, é uma decisão de mérito da Câmara Técnica dizer quem e quais
1724informações eu quero que sejam prestadas e de que forma, é só isso. Outra coisa que
1725eu acho importante mandar para a Câmara Técnica, é um roteiro. Primeiro. O objeto da
1726resolução, o que ela quer, quais as informações, quem vai prestar e quem que vai
1727colocar. Outra coisa que eu colocaria como uma sugestão na Câmara Técnica, para
1728avaliação, foi uma coisa que o João já falou, e que eu acho que era muito importante.
1729Era pegar aquele artigo lá da resolução número 1 A, que diz que as OEMAs têm essas
1730informações, e sugerir que se faça um... Que aqui ele já falava, em dois anos nós
1731vamos informar, abrir para elas e fala, poderão ser feitos convênios com as OEMAs, se
1732quiser, para fazer um cadastro ou uma troca de informações, que é outra forma... Isso é
1733outra coisa, se você quiser uma informação mais geral, porque informação existe, só
1734não está no cadastro técnico, não está no órgão federal, está no órgão estadual.

1735

1736

1737**A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Me desculpe, mas a informação sobre
1738licença hoje não tem banco de dados, em 90% dos dados. Ela está em cada um dos
1739processos.

1740

1741

1742**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não, exato. Mas, o que acontece.
1743Quem tem a do transporte hoje é o órgão estadual que é o competente. Se nós não
1744temos, quem vocês vão ter que decidir, de quem vocês querem a informação, qual tipo
1745de informação, se é a que está no licenciamento só, se é a que está no momento do
1746transporte, ou se são as duas. Outra coisa que eu acho indevida, depois que eu até
1747reparei melhor, o art. 2º estão colocadas uma série de definições que já têm leis, que
1748estão na política nacional dos resíduos sólidos, e estão até contraditórios, o que é
1749gerador, o que é destino. Eu acho que isso não precisa... Tem que, os resíduos
1750constantes do anexo tal, terão que ser informados dessa, dessa e dessa forma. Você
1751tem que ter um anexo que você vai informar quais são os resíduos que você quer, ou já
1752remete para a resolução de perigosos, e o que acontece? E ainda coloca, aqui é do
1753gerador, mas você tem informações do transportador. Então, é uma coisa, se for só
1754realmente movimentação, é uma resolução muito simples, quem vai informar, o que tem
1755que ser informado e onde e a forma. Vai incluir no sistema, vão fazer um cadastro? E
1756dizer o seguinte, isso só pode passar a valer na hora que vocês abrirem no CTF, no
1757cadastro, um campo para isso, porque se não fica até uma obrigação impossível, não é
1758só incluir no cadastro... Mas esse prazo você está entendendo, que não é para a
1759pessoa que vai inserir, é para o órgão fazer, para o órgão arrumar o cadastro para
1760constar essa informação.

1761

1762A SR^a. **ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Só um minutinho deixa eu fazer um
1763esclarecimento. A informação não vai ser dada a OEMA, a informação vai ser dada
1764dentro do cadastro.

1765

1766

1767A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – No cadastro tem que ter um campo
1768específico para isso, porque não existe. Isso que eu estou falando, tem que passar a
1769valer na hora que esse relatório for disponibilizado. Não adianta você dar um prazo de 2
1770anos para nós, para as pessoas colocarem, se você chegar a 2 anos e isso não tiver
1771sido realizado no cadastro. Então, você tem que dar o prazo do dia, já colocando,
1772porque vai acabar voltando. Mas, do dia em que o cadastro estiver pronto, porque não
1773adianta você dar o prazo de 2 anos, o cadastro depois de 2 anos e um dia depois as
1774pessoas terem essa obrigação. Todos a parte era só assim.

1775

1776

1777O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Cristina comentou um,
1778comentou o dois, comentou o três e eu vou comentar o quarto e o sétimo, eu acho que
1779as questões estão no art. 4º, referentes ao licenciamento ambiental da movimentação, a
1780serem informadas pelos geradores e receptores, aqui já se criou um complicador
1781enorme, porque você pode ter “N” receptores a partir de um mesmo gerador. Não sei
1782como é que isso vai ser, se isso foi feito para checar. Por exemplo, eu vou mandar
1783parte para reciclagem, parte eu vou vender para outros, e parte eu vou para o... Mas
1784esse art. 4º pode se juntar também com o art., na verdade são coisas que... O art 7º
1785fala de respostas rápidas, atendendo ao plano nacional de prevenção, preparação,
1786resposta rápida a emergências ambientais com produtos químicos perigosos. Isso tem
1787que ser um capítulo aparte no licenciamento, onde o empreendedor vai oferecer um
1788plano de riscos de acidentes como se faz com base de petróleo, como se faz, ele tem
1789que dizer se ele os seus... É uma avaliação de risco, as mesmas coisas que se pedem,
1790por exemplo, com empreendimentos que podem causar graves acidentes no mar,
1791graves acidentes no continente. Então, esse tipo de previsão de riscos e o atendimento
1792a acidentes e emergências tem que estar previsto no licenciamento geral dele e
1793condicionar todos os atos deles, a cadeia inteira de fornecedores e de consumidores a
1794partir desse licenciamento, mas não é coisa para estar em um norma que está falando
1795de informação e cadastro.

1796

1797

1798O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Com todo respeito, apesar da matéria
1799ser envolvente na matéria de mérito e nós termos aqui, em outras ocasiões, com a
1800participação da Câmara, alteração correspondente, nós temos que reconhecer que a
1801senhora como gerente do programa no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, não
1802teria o poder para fazer uma modificação na matéria que foi enviada para esta Câmara.
1803Mesmo que nós chegássemos, agora como esta se vendo, a alguma mudança nessa
1804questão de mérito, isso pode ser contestado pela Câmara quem sabe em plenário, nos
1805colocaria à CTAJ, mais uma vez, em uma situação delicada de observação. Para nós,
1806em que pese nós entendermos os apelos dos que temos aí, o esforço para levar a
1807agenda a contento, inclusive sabendo-se que para a próxima reunião do CONAMA só
1808terá uma matéria, isso é desgastante para todos os membros, essa poderia ser mais
1809uma, mas pelo que nós estamos entendendo ela deva ser remetida, porque se refere à

1810mudança substancial de questão de mérito, muito mais no entendimento de que se
1811retire a questão do licenciamento. Havendo esse entendimento, eu acredito que não
1812haveria mais como se modificar muita coisa. Então, em discussão, passaremos agora,
1813à questão de decidir sobre a volta da matéria à Câmara de origem, e a justificativa disso
1814aí.

1815

1816

1817**A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Um esclarecimento. Quanto ao
1818problema das informações a serem dadas também aos receptores, isso não haveria
1819problema nenhum, Conselheiro João, porque hoje nós já fazemos isso com pneus, no
1820IBAMA. No IBAMA existem empresas que coletam e destinam para várias outras
1821empresas. Isso é um relatório específico, seria um relatório similar ao de pneus, não
1822estou dizendo que seria igual, tem algumas particularidades, ele seria similar ao de
1823pneus que no de pneus você tem um coletor e vários destinadores, o pneu pode ser
1824enviado em lascas maiores para co-processamento, ele pode ser enviado em lascas
1825menores para fazer pó de asfalto, para fazer tapete. Tem essas entradas, isso
1826tecnicamente é possível. Todos os receptores são obrigados a informar, no pneu a
1827cadeia é fechada, porque existe meta de destinação, a cadeia é fechada isso já é feito
1828hoje com pneus, isso não teria problema nenhum. E o problema quanto à classificação
1829de resíduos, nós não optamos na Câmara Técnica por não colocar. Existe um conceito
1830aqui que foi uma sugestão da própria CNI, que saiu exatamente igual ao que está na
1831política, o resto já eram conceitos que foram sendo adaptados que não são conceitos
1832necessariamente que saíram do texto da política. Agora, a política ainda não foi
1833aprovada. Então, nós podemos usar esse texto, porque é texto que parte da bibliografia
1834disponível em qualquer lugar, mas não necessariamente ele é hoje. Existem várias
1835outras resoluções que definem resíduos perigosos, não licitam. O que é resíduo
1836perigoso pelos estados? Pelos OEMAs? Aquilo que está na ABNT. Tanto que na
1837resolução que nós regulamentamos a Convenção de Basiléia, a Resolução CONAMA
183823 de 96, no anexo nós colocamos e fazemos à ressalva dos resíduos classificados
1839conforme ABNT, não se quis repetir. Achou-se que já sendo um conceito consagrado,
1840não precisava estar repetindo exatamente o que está nas outras resoluções.

1841

1842

1843**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Zilda, só para você depois
1844poder passar... Quando eu falei sobre o art. 7º... Eu não estou falando da classificação
1845de perigosos, eu não falei da classificação de perigosos... Avaliação de risco de
1846recipiente... Essa questão do plano de atendimento as emergências.

1847

1848

1849**A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Os receptores entendam-se as
1850unidades que fazem tratamento de resíduos, então elas já estão no cadastro hoje. Nós
1851não estamos criando com essa resolução categorias novas de atividades
1852potencialmente poluidoras a serem enquadradas, de forma alguma. Nós estamos
1853criando só um detalhamento do relatório de acordo com a nossa necessidade. Perdão.
1854Faça a correção foi a Christina que tinha falado em relação aos resíduos perigosos.

1855

1856

1857A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Todos esses conceitos já são
1858legais, eles não precisam ser repetidos aqui. Porque são conceitos consagrados e
1859conceitos que estão na lei, o que pode acontecer? Pode causar uma dúvida, se não
1860tivesse sido colocada exatamente como esta lá, você pode causar uma interpretação
1861que é divergente. Então, se fosse um conceito que precisasse realmente explicar, como
1862a gente teve naquela resolução ontem, é um conceito técnico, você precisa fazer uma
1863explicação, tudo bem, mas nesses casos não precisa, porque eles já estão na
1864resolução de resíduos perigosos, vai sair todos esses conceitos de gerador, estado de
1865trânsito, qualquer unidade por onde transitam os resíduos... Claro, mas assim, isso nem
1866usa.

1867

1868

1869A SR^a. **ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Os outros não estão.

1870

1871

1872A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas onde é que está esse de
1873resíduos perigosos? Não está. Mas tem aqui. Receptor de resíduos perigosos, pessoa
1874física ou jurídica que coloca gerador, é um conceito colocado. Então, se tiver
1875necessidade, se for um conceito, a minha orientação é a seguinte, se tiver necessidade
1876de explicar que não seja um conceito que já está em norma legal ou que seja um
1877conceito corrente, não precisa explicar, a não ser que seja um conceito que realmente
1878que esteja sendo utilizado, e seja novo e precise de uma explicação, para nós não
1879correremos o risco de explicar de novo o que já está explicado e de explicar de novo de
1880uma forma que às vezes não é o que está na lei. Então, o que eu acho? Acho que nós
1881podíamos votar e ir colocando essas observações em cada um dos negócios. Nós não
1882vamos votar artigo por artigo, vamos indicar agora, votar se é o caso de voltar, e
1883quando voltar, orientação para a Câmara, quando ela for rever quais foram os
1884problemas que nós vimos, não vamos dizer para Câmara o que ela tem que fazer. O
1885mérito é da Câmara, pode ser que a Câmara chegue lá e diga, mas esse conceito eu
1886acho que deve permanecer então permanece, é só uma luzinha vermelha, olha vejam
1887se esse conceito não é um conceito corrente, não é um conceito que está na lei, precisa
1888repetir de novo aqui, e se repetir estão repetindo igual? Está na lei? É só um alerta, já
1889que vai voltar para a Câmara, porque isso é um trabalho que nós fazemos quando vem
1890um conceito aqui que está na lei. Esta na lei é igual, esta aonde, porque que repetiu.
1891Então, acho que nós podíamos, eu acho passar a votação.

1892

1893

1894O SR. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – - Perfeitamente, vamos colocar em
1895votação a matéria, ou seja, positivamente será considerado aprovado o retorno à
1896Câmara de origem e, posteriormente, se houver essa aprovação, nós faremos então a
1897justificativa da remessa. Em votação a devolução à Câmara de origem.

1898

1899

1900O SR. **JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – ECODATA é pela devolução.

1901

1902

1903A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – ANAMMA pela devolução.

1904

1905 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – São Paulo pela devolução.
1906
1907
1908 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – IBAMA pela devolução.
1909
1910
1911 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – CNI pela devolução.
1912
1913
1914 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Aprovado por unanimidade a
1915 devolução à Câmara de origem. Portanto, passamos agora à justificativa da devolução.
1916
1917
1918 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Nós vamos fazer por artigo?
1919
1920
1921 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Eu acredito que esta matéria é
1922 devolvida à Câmara de origem, uma vez que foram constatados, no genérico nós...
1923
1924
1925 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Vamos fazer artigo por artigo. Eu
1926 posso começar pelo art. 1º? Eu dou uma sugestão e vocês me ajudam.
1927
1928
1929 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Vamos abrir ali à justificativa da
1930 devolução, por favor. E nós faríamos um rascunho inicial e vamos fazer artigo por artigo
1931 os conceitos que nós vamos tirar para consolidar o texto. Ao final, nessa versão...
1932
1933
1934 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*
1935
1936
1937 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Coloca em baixo, observar nesse
1938 artigo, aí nós vamos dizer o que tem que observar.
1939
1940
1941 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Ele não define claramente o objeto
1942 da resolução, (se não concordarem, depois vocês concordam) uma vez que a
1943 expressão licenciamento ambiental da movimentação interestadual não é a mais
1944 adequada. Pois deve ser definido se as informações, objeto da resolução, devem ser
1945 retirado do licenciamento ambiental das autorizações para transporte e resíduos
1946 perigosos... Pode... É porque ele quer continuar... Eu acho que pode por um ponto ali,
1947 uma vez que a palavra licenciamento ambiental gera dúvidas licenciamento ambiental
1948 da movimentação.
1949
1950

1951 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu poderia acrescentar? Eu acho que
1952 a dúvida maior é que, se a informação que se quer é relativamente ao que consta na
1953 licença ou o que foi efetivamente documentado, eu acho que essa é a dúvida maior.

1954

1955

1956 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Exatamente. Então gera dúvidas.

1957

1958

1959 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1960

1961

1962 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Aí complementa aí, que diz respeito
1963 à complementação... Ou a movimentação do transporte de resíduos. E esse caput
1964 como está ele está em desacordo...

1965

1966

1967 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O corpo da resolução está
1968 incompatível com o caput.

1969

1970

1971 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O art. 1º tem expressões que conflitam com outras
1972 utilizadas no corpo da resolução, comprometendo o mérito.

1973

1974

1975 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Esse conflito é que gerou a dúvida
1976 se é a respeito do transporte ou do licenciamento. Eu acho que nós colocaríamos
1977 assim, vez que o art. 1º está em conflito um com o outro, que é um problema que ainda
1978 mostra porque que nós temos dúvidas se é da movimentação e porque que é...

1979

1980

1981 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Uma coisa é você perceber
1982 que eles querem informações de movimentação, mas linkaram artificialmente. A outra
1983 coisa é você perceber que o próprio o termo licenciamento foi usada de forma... Sem
1984 autorização, então, são duas coisas.

1985

1986

1987 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas, acontece que a dúvida vem
1988 não é só porque eles usaram licenciamento, e ali ele usa autorização. Então, isso, esse
1989 comprometimento do mérito também tem a ver com a dúvida. Então, ao invés de, além
1990 disso, é uma vez que, o art. 1º tem expressões que conflitam um com os outros
1991 utilizados, comprometendo o mérito.

1992

1993

1994 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1995

1996

1997 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mais alguma coisa nessa primeira?

1998 Nós votamos ou vocês votam depois tudo de uma vez.

1999**O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Só para deixar registrado, a minha
2000proposta é que façamos pontualmente e objetivamente as observações que temos a
2001fazer, sintetizando a justificativa da devolução. Não há uma necessidade de redigirmos
2002aqui um longo texto para explicar para a Câmara Técnica o que ela tem que chegar à
2003conclusão dela. Temos que observar porque estamos devolvendo. Art. 1º, não há
2004compatibilidade.

2005

2006

2007**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Vamos votar o primeiro.

2008

2009

2010**A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O senhor me desculpe conselheiro,
2011mas o problema é que muitas vezes a Câmara Técnica recebe isso de volta sem ter
2012uma informação precisa daquilo que ocorreu aqui, e aí cria um conflito muito maior. Isso
2013já aconteceu em pilhas e baterias, já aconteceu no caso que eu acompanho, em áreas
2014contaminadas no passado. Nós já tivemos reuniões em que eu não pude participar da
2015CTAJ e que nós chegamos na... Vê a resolução devolvida ou modificada e não tem
2016uma justificativa.

2017

2018

2019**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Eu também só queria salientar uma
2020coisa, que o João ficou nervoso, mas o nosso objetivo aqui é justamente evitar uma
2021interferência ou ingerência da CTAJ com a Câmara Técnica. Estou só explicando aqui
2022que não é dizer que esta enrolando não, o nosso objetivo, longe disso, você esta aqui
2023auxiliando e tentando esclarecer, mas o nosso objetivo é tentar evitar que a Câmara
2024Técnica ache, como vive falando, que há uma ingerência da Câmara Técnica de
2025Assuntos Jurídicos nos trabalhos da Câmara Técnica, é só isso. Porque às vezes pode
2026ser que nós possamos falar um pouquinho mais, e a Câmara vai falar assim, olha está
2027vendo, já estão querendo fazer ingerência novamente, já estão dizendo o que nós
2028temos que fazer, não é isso. Agora, se for o caso de falar uma coisa mais explicada,
2029mais analítica, ótimo, tudo bem, façamos. É só essa a ponderação.

2030

2031

2032**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Já que eu não tenho poder
2033de síntese que satisfaça os dois. Eu proponho que vocês daqui para frente conduzam
2034os apontamentos que nós levantamos. Estou tentando fazer o melhor, mas se está
2035gerando desconforto, vocês podem fazer assim.

2036

2037

2038**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Faz assim, nós fazemos e eles
2039arrumam. Agora aqui tem uma dúvida. Já que nós falamos que as expressões conflitam
2040com outras utilizadas, acho que nós podíamos pôr entre parênteses a principal que é a
2041autorização do art. 3º. Só para não ficar na cega. Ali, no final, art. 1º tem expressões em
2042conflito um com o corpo da resolução, em especial a expressão autorização utilizada no
2043art. 3º, depois do mérito. Só para saber, porque às vezes eles vão falar assim, mas qual
2044que conflita, o que é? Então, como por exemplo, a expressão autorização inscrita no
2045art. 3º.

2046

2047A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Com relação ao final do art. 1º, que cita
2048reutilização, reciclagem, tratamentos, disposição, isso nós não vamos também falar?

2049

2050

2051A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Isso aqui está ampliando também o
2052fim da norma, é só dar informação. Que fim que o poder público vai fazer com a essa
2053informação, eu acho que não seria o objeto dessa norma.

2054

2055

2056A SR^a. **ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Vai ser sim, está lá no anexo
2057inclusive, qual é a forma de destinação.

2058

2059

2060A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não. A informação qual é a
2061destinação é uma coisa, agora, aqui está dizendo o seguinte, por meio da base de
2062dados, sem prejuízo de outras normas, para fins de reutilização, tratamento disposição
2063final. A impressão que dá é que essa norma esta dizendo que isso aqui é o fim dessa
2064norma, nós estávamos entendendo que ela era uma norma só para informação. O que
2065o poder público vai fazer com essa informação, talvez não seja a finalidade dessa
2066norma, ele pode estar em outra norma é um meio do poder publico, um instrumento
2067para ele gerenciar, porque depois também vai dizer que escreveu alguma coisa aqui, aí
2068vai ter não pode usar a informação para outra coisa que não tem aqui. É até limitador.
2069Então, são informações, eu não sei nem nós escrevemos isso.

2070

2071

2072A SR^a. **ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** –Mas, aí eu voto assim, isso não esta
2073diretamente listada na política, mas isso é um objetivo de um gerenciamento de
2074resíduos.

2075

2076

2077A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Exatamente. Se você for me dizer,
2078qual o objetivo do gerenciamento? É esse, é esse, é esse, é outra norma, essa norma
2079aqui é só. Eu quero informações para o gerenciamento, o que eu vou fazer, qual é o
2080objetivo, isso é outra coisa. Se nós formos fazer uma coisa... Mais uma vez, aquela
2081coisa do objeto da resolução. Qual é o objeto? É dar informações, mas isso é para
2082avaliação da Câmara, nada que nós estamos falando aqui. Não é uma coisa que muda,
2083corta, avalia se essa expressão, o fim de reutilização reciclado em tratamento deve ser
2084mantido como objeto dessa resolução, que o objeto dessa resolução é só prestação de
2085informações. No art. 2º diz o seguinte, sem prejuízo de outras normas, para fins de
2086utilização, ele esta dizendo que a informação é para esse fim, precisa ela dizer isso?

2087

2088

2089(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

2090

2091

2092A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – O que ela está querendo dizer é que, quando
2093nós temos um primeiro artigo da resolução que vai dispor, que vai dizer sobre o que
2094essa resolução dispõe, se você usa a palavra para fins de, fica parecendo que essas

2095informações, essa resolução é para fins da... Aí surge uma nova forma de gestão que
2096não está ali.

2097

2098

2099**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O gerenciamento é o poder
2100discricionário do poder público. Para que, que ele vai gerenciar, para que você vai
2101limitar?

2102

2103

2104**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – A movimentação que é para fins
2105de reutilização não a informação está mal escrito.

2106

2107

2108**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas não esta assim. Quando eu
2109leio, eu entendo que é para isso eu interpreto.

2110

2111

2112**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Funciona as duas
2113interpretações... Linkando fim da utilização e da informação e não é, é a movimentação
2114que é para fins de reutilização.

2115

2116

2117**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então, o que nós vamos falar para
2118a Câmara avaliar? Então, o que acontece, é isso, que a Câmara deve avaliar essa
2119redação, se está de acordo com o objeto da resolução, porque quem lê aqui acha que é
2120outra coisa. Eu só consigo ler isso.

2121

2122

2123**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Depois do art. 3º, deverá esclarecer...

2124

2125

2126**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não. Mas, a Câmara chega e
2127impõe isso, o que ela disse aqui é outra coisa. Só da para interpretar uma. Dispor sobre
2128obrigatoriedade de fornecimento de licenciamento de informações referentes a
2129licenciamento ambiental, das movimentações interestaduais de resíduos perigosos. Aí
2130tira o apostrofo, para fins de reutilização... Mas, da informação da movimentação para fins.
2131Eu entendi, mas não da para... Eu não leio isso que você está falando. Então, o que
2132acontece? Coloca assim... Não. Eu não consigo ler o que você me falou. Você
2133consegue ler o que ele falou? O advogado não lê o que você falou. A finalidade inscrita
2134no final do dispositivo gera a interpretação, ou pode gerar a interpretação de que essas
2135informações só poderiam ser utilizadas para fins de reutilização, reciclagem, tratamento
2136e disposição final. Confirmar se é essa mesma a intenção da Câmara. Se ela quiser
2137que seja isso mesmo. Eu acho que não precisa. Confirmar se essa é a intenção da
2138Câmara, pois limita o uso das informações.

2139

2140

2141 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Na verdade está sem senso
2142 aqui, sem prejuízo de outras normas para fins, na verdade o que ela está querendo é
2143 informações de qualquer tipo de movimentação.

2144

2145

2146 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2147

2148

2149 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Acho oportuno verificar, se era
2150 cabível a questão da convenção.

2151

2152

2153 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Pois, limitam o uso das
2154 informações a esses fins. É porque ele limita a interpretação, se você falar que essa
2155 informação são só para esses fins, ele limita a...

2156

2157

2158 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu quero saber informações
2159 de transporte dessas coisas. Eu acho que...

2160

2161

2162 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu falei do jeito que esta limita a
2163 interpretação. Então, você quer pôr o decreto, acho que é lá no considerando. Então
2164 vai, segundo. Verificar a necessidade desses conceitos. Eu acho que primeiro, se eles
2165 forem ser usados aqui na resolução, porque parece que tem uns que eu nem vi usar.
2166 Assim, enfim, verificar a necessidade desses conceitos para a resolução, evitando o
2167 uso de conceitos já previstos em outras normas ou de uso corrente, porque nós
2168 queremos...

2169

2170

2171 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu acho assim, o conceito
2172 normalmente é usado, eu já trabalhei na construção de várias normas nesse Conselho,
2173 para poder, em determinado momento, esclarecer alguma coisa. Então, ele é usado
2174 muitas vezes para dar um clareamento técnico para a questão. Com o gerador e com
2175 estado de origem, de destino, gerador, isso foi usado para poder se delimitar que tipo
2176 de movimento que se queria informação.

2177

2178

2179 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Estamos colocando, verificar
2180 necessidade.

2181

2182

2183 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Deixa só eu fazer um
2184 comentário. De um tempo para cá, todo mundo que se habilita a escrever uma norma,
2185 acha que tem que gerar para aquela norma um campo de definições, isso não é
2186 obrigatório, não é necessário. Definir o que é estado de origem acho que até criança de
2187 primário sabe definir estado de origem, definir o que é estado de trânsito. É um pouco

2188abundante... Aliás, essa mania que todo mundo tem quando vai escrever uma
2189resolução, precisamos adotar as definições dessa resolução, não é necessário.

2190

2191

2192**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O art. 3º, eu acho que ele foge do
2193objeto da resolução. O 4º, as informações referentes ao licenciamento da
2194movimentação devem ser declaradas anualmente, é a mesma, o termo licenciamento
2195ambiental da movimentação interestadual gera as mesmas dúvidas já elencadas no art.
21961º. Coloca assim: o termo licenciamento ambiental da movimentação interestadual de
2197resíduos gera as mesmas dúvidas já colocadas no art. 1º.

2198

2199

2200**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Há uma confusão no texto
2201inteiro, talvez nós pudéssemos parar. Entre autorização para transporte e licenciamento
2202ambiental.

2203

2204

2205**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então põe, é a mesma dúvida.

2206

2207

2208**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Há uma confusão no texto
2209inteiro entre autorização para transporte e licenciamento ambiental. Acho que cabe no
22103º, vamos pôr lá no 3º, porque o 3º fala que autorização para qualquer movimentação
2211de resíduos perigosos deve ser solicitada pelo gerador, junto aos órgãos ambientais
2212competentes do Estado de origem e dos estados de trânsito, do Estado de destino,
2213onde couber. Aqui é autorização para transporte. Então, confunde no corpo com o
2214licenciamento.

2215

2216

2217**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então põe ali.

2218

2219

2220**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – A resolução não deixa
2221claro, a diferença que há entre autorização para transporte no momento da
2222movimentação junto aos órgãos de trânsito e o licenciamento ambiental da atividade.
2223Talvez seja o caso de lembrar da resolução 01 A/86, que nunca foi revogada. Deve-se
2224observar a resolução, 01-A/86, que nunca foi revogada. Indicativo para que se repense
2225sobre ela, se for o caso revoga, se não for não mantém. Mas, eu acho porque ela dá
2226outro tratamento.

2227

2228

2229**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Só queria que nós observássemos, quando
2230ele coloca assim, a resolução não deixa clara a diferença, só tenho receio em
2231devolvermos assim, se não eles vão achar que nós estamos pedindo que eles deixem
2232claro essa diferença, se não cabe nessa resolução, nós estamos falando de
2233informações.

2234

2235

2236(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

2237

2238

2239A **SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Existe uma confusão entre autorização.

2240Existe uma contradição entre autorização de transporte no momento da movimentação

2241junto aos órgãos, e o licenciamento ambiental. Existe no texto uma contradição. Se não

2242vão achar que é uma contradição entre autorização e licenciamento.

2243

2244

2245A **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O 4º era aquele, o termo

2246licenciamento ambiental da movimentação gera as dúvidas já elencadas no art. 1º. O

2247IBAMA deverá no prazo de dois anos, estabelecer um acordo com as EMAS para evitar

2248efetivar acesso. Não tem problema nenhum. Nós podemos passar. Foge do objeto da

2249resolução.

2250

2251

2252O **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Já esta no 5º. Já esta

2253regrado pela 237. O licenciamento dos estabelecimentos que geram resíduos, e dos

2254que recebem resíduos já é objeto de licenciamento pelos estados.

2255

2256

2257A **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – E o 6º também.

2258

2259

2260O **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Dos geradores de resíduos

2261e dos locais de destinação, já são objetos de licenciamento pelos estados obedecendo

2262à legislação de regência.

2263

2264

2265A **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O que vocês acham? O 6º também

2266diz, são responsáveis pela movimentação dos resíduos. A responsabilidade já está na

2267resolução, que diz que é de responsabilidade de quem está no licenciamento.

2268

2269

2270O **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – É dele e contratualmente é

2271de todo mundo. É solidário.

2272

2273

2274A **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não é ele que tem que falar isso

2275aqui, essa responsabilidade já está estabelecida em norma própria. Inclusive na lei de

2276crimes. Então, não precisa pôr aqui.

2277

2278

2279A **SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Art. 6º.

2280

2281

2282A **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Foge do escopo da resolução e já

2283está previsto em legislação própria. Não é necessária. O 7º é a mesma coisa.

2284 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Aliás, a resolução não
2285 poderia criar essa responsabilidade. Ela é resolução, ela não poderia estar criando,
2286 foge do escopo da resolução. Está bom assim.

2287

2288

2289 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não é em resolução, é em
2290 legislação própria, ou em norma própria. João, você acha que pode repetir aquilo que
2291 está lá e você complementar?

2292

2293

2294 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Queria falar outra coisa. As
2295 questões de emergência, e atendimento de acidentes devem ser previstas em estudos
2296 de avaliação de risco, normalmente solicitados por época do licenciamento e são
2297 condicionantes da licença. Pode colocar assim, que as medidas necessárias devem ser
2298 contratualmente repassadas pelo gerador ao transportador e ao destinatário.

2299

2300

2301 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eles não vão entender que nós
2302 estamos querendo dizer que tem que tirar daí. Eles vão querer fazer isso. Coloca, foge
2303 do escopo da resolução. Pronto. E já está previsto em norma própria, aí você falou
2304 porque e já demonstra que tem que ser retirado. 8. Isso não tem problema. O IBAMA
2305 disponibilizará os relatórios de fluxo e movimentação. Dois anos... Para mim não tem
2306 problema nenhum. Tem?

2307

2308

2309 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Também não. E nós já
2310 apontamos a necessidade de articular com a 01 A de 86 que fala da autorização com
2311 os órgãos de transportes.

2312

2313

2314 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Agora, eu acho que essa
2315 fiscalização foge do escopo, porque o escopo é para prestar as informações. Já tem a
2316 lei de crimes e etc., já diz quais são as penas de quem não faz uma obrigação
2317 administrativa. Então, não precisa... É desnecessário o 10º. Porque na fiscalização
2318 geral, até do cadastro e tudo, você já vai ver se isso foi cumprido. Então acho que aqui
2319 não precisa porque essas normas são as normas de fiscalização, as penalidades e etc.,
2320 já estão na norma própria do CTF, do cadastro.

2321

2322

2323 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Vamos colocar a questão
2324 da convenção da Basiléia, acho que acabou.

2325

2326

2327 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Se você quiser colocar a questão
2328 da Basiléia, vai lá nós considerandos e coloca, Verificar se é cabível menção à
2329 convenção da Basiléia. Só um chamariz.

2330

2331

2332O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Eu também não tenho
2333certeza dos artigos, eu confiei no que a Zilda falou, que existem dois artigos na dentro
2334da constituição da Basiléia. A Zilda é especialista nessa coisa. Zilda você acha que dá
2335para você explicar para eles, porque que nós invocamos tanto assim?

2336

2337

2338A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Vou fazer um comentário e não me
2339importa-se vai ser gravado ou não. Eu não sei como nós solucionamos isso. Eu
2340acompanho os trabalhos do CONAMA desde 1987, e tem um deter minado momento
2341que nós sentimos dificuldade, quer dizer, nós tivemos... Eu e o Roberto compartilhamos
2342essa tarefa durante alguns anos, uns 3 ou 4 anos, de discutir uma política de resíduos
2343dentro do CONAMA, essa política depois foi levada pelo executivo ao Congresso para
2344ser aprovado. Não é bem aquele texto, mas é um texto muito bom também, que vai
2345ajudar a ter... Mas nós sempre tivemos dificuldade nessas questões de resíduos, de
2346negociar com alguns setores. Aí eu não ponho a culpa só no setor produtivo, porque
2347nós temos representantes da sociedade civil, que às vezes também não têm essa
2348noção de que é possível se regulamentar, se normatizar na resolução do CONAMA.
2349Nós tivemos vários embates, pneus, pilhas e baterias, mas estamos tendo
2350particularmente um embate com um setor, que não é que esteja causando problema,
2351mas nos dá abertura de ver como isso pode ser regulamentado por esse Conselho, que
2352é o caso do setor de lâmpadas. O setor de lâmpadas tem uma característica muito
2353particular de que é um produto que para ser recolhido vai precisar ter uma atenção
2354especial, é um produto que vai precisar de uma articulação muito grande com o
2355comércio. Como que nós colocamos isso na resolução? Só para ser porta voz, porque
2356eles pediram para fazer uma reunião conjunta do Grupo de Trabalho com alguém da
2357Câmara de Assuntos Jurídicos, ou um assessor jurídico do Ministério, para nos ajudar a
2358propor o que nós vamos fazer para regulamentar.

2359

2360

2361A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Eu, da minha parte, acho que é
2362muito bom. Assim, alguém que esteja lá falar, nossa idéia é essa, e fala, então dá uma
2363organizada. Então, você vai ter um artigo que vai ter que dizer qual é a idéia, outro que
2364vai dizer assim, e chamar atenção pelo que tem que estar dentro da resolução. E
2365chamar atenção também, o que fugiu o que esta em outras leis não precisa colocar,
2366porque às vezes a pessoa esta fazendo aquilo e lembra uma coisa importante...

2367

2368

2369A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Mas não é uma coisa tão simples
2370assim. O problema é que querem ser colocadas dentro da resolução, atribuições que
2371não são compatíveis, obrigações que não são compatíveis.

2372

2373

2374A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Se você perguntar para qualquer
2375advogado, não pode, mas se vocês estão precisando desse apoio, vocês podiam fazer
2376uma consulta à Câmara Técnica.

2377

2378

2379A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Só um desabafo, obrigada.

2380 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – - Dr^a. Cristina, terminou o
2381 Encaminhamento?

2382

2383

2384 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Vamos fazer um geral. Vamos lá ao
2385 caput começo, antes do primeiro artigo, antes de tudo para nós fazermos um
2386 encaminhamento geral.

2387

2388

2389 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Com a decisão da unanimidade da
2390 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos de fazer a devolução da matéria à Câmara de
2391 origem, pelos motivos que foram pontualmente expostos em cada um dos artigos, ou
2392 vamos transferir o texto para essa alegação final?

2393

2394

2395 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Nós vamos colocar: “A decisão
2396 unânime da CTAJ, foi no sentido da resolução à Câmara Técnica de Origem para que
2397 esta...” Acho que antes põe assim: para evitar, não, de origem, pois não. Eu queria
2398 dizer uma coisa primeiro, não poderíamos mexer na resolução sem alterar o seu
2399 conteúdo, dizer que foi um respeito ao...

2400

2401

2402 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – - Uma vez que a competência legal
2403 desta Câmara.

2404

2405

2406 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Porque foram identificados
2407 problemas de mérito. Para adequação jurídica da resolução inevitavelmente adentraria
2408 no seu mérito, o que não é compatível com as competências dessa CTAJ. Seguem
2409 justificativas das dúvidas surgidas na CTAJ, para avaliação da Câmara de Origem.
2410 Seguem aos artigos da resolução.

2411

2412

2413 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Cristina me permita. Na primeira
2414 linha, no sentido da devolução da resolução a CT de origem, porque para, tirar o
2415 porquê, e colocar para adequação jurídica da resolução, acho que a adequação jurídica
2416 que é nossa competência. Eu acredito que ali caiba, para esclarecimentos...

2417

2418

2419 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Se nós fossemos adequar
2420 juridicamente, não existe licenciamento de movimentação, mas estou mudando o mérito
2421 não sei se é licenciamento ou...

2422

2423

2424 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Porque para a adequação, caberia o
2425 artigo ali, e deixar claro que adentraria no seu mérito, que não é compatível com as
2426 competências desta CTAJ. Seguem aos artigos da proposta de resolução recebida, as
2427 justificativas das dúvidas surgidas na CTAJ, para doura avaliação. Com isso, nós

2428remeteríamos também aos artigos... Christina, não seria o caso de nós colocarmos ali...
2429O que foi comentado no artigo, nós enumerarmos aí? Mas já com as modificações, nós
2430suprimimos coisas. Está apresentando as supressões das considerandos, da original
2431nós adiantamos.

2432

2433

2434**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Aquelas que nós fizemos à supressão, foi à
2435adequação de técnica Legislativa, então já colocamos como modificação porque está
2436dentro da nossa competência, estamos devolvendo com as orientações em baixo de
2437cada artigo, aquilo que nós deixamos para que eles alterem.

2438

2439

2440**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Se você quiser colocar isso, nós
2441colocamos ali, os considerandos já foram verificados de acordo com a Técnica
2442Legislativa. Acho que não precisa não.

2443

2444

2445**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Talvez o que o Dr. Hélio colocou ali, lá em
2446cima na hora que diz, a justificativa de cada artigo, nós colocamos entre parênteses os
2447números dos artigos que nós queremos que eles revejam.

2448

2449

2450(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

2451

2452

2453**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Bom, com esta decisão, nós fazemos
2454agora, via Secretaria, a devolução. E solicitando, mais uma vez, como lembrou bem
2455lembrado, a Dr^a. Zilda Veloso, já havia solicitado em alguns momentos, que a Câmara
2456contasse com um assessoramento jurídico antes do envio. Isso a CTAJ tem se
2457ressentido porque várias outras Câmaras que para aqui têm enviado suas minutas de
2458proposta de resolução, não têm ainda um encaminhamento com assessoramento
2459jurídico. Por isso essa dificuldade, muitas vezes, de se lapidar aqui juridicamente
2460alguma proposta de resolução. Eu acredito que a senhora, à frente dessa luta, possa
2461também sugerir institucionalmente até o CONAMA providencie uma orientação jurídica
2462no nascedouro da proposta, porque aí a discussão se tornaria bem adequada, rápida, e
2463atendendo a necessidade do que o CONAMA almeja. De toda sorte, queria agradecer a
2464sua participação, sua brilhante atuação na defesa da aprovação que infelizmente eu
2465entendo que a senhora há de entender também, que não há como se refutar isso aí, e
2466assim sendo, vamos dar a palavra ao Conselheiro João Winther que deseje...

2467

2468

2469**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Só para fazer gancho no
2470que o Presidente acabou de colocar, sempre que você vem esclarecer as coisas nessa
2471Câmara, os trabalhos andam melhor, e nós também estamos passando pelas mesmas
2472angústias que você, no sentido das produções que estão ocorrendo no âmbito do
2473CONAMA, especialmente nessa Câmara que foi já objeto de sabores de ofensas na
2474última reunião da plenária. Sobre isso, Dr. Hélio e demais Conselheiros, nós tivemos
2475aquí ontem a oportunidade de, pela segunda vez na mesma Câmara de origem, a

2476Câmara de gestão e biomas, receber uma revisão que não foi feita. E o presidente
2477desta Câmara de origem, senhor João Petrônio da CNA, foi a pessoa que ofendeu
2478bastante a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos por época da aprovação... Nas duas
2479últimas. Por duas vezes não conduziu a sua lição de casa, e naquela ocasião, jogou a
2480culpa na cama Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e provavelmente, talvez isso
2481possa ocorrer agora na próxima resolução, que fala sobre recuperações de APP que
2482nós aprovamos ontem, tirando o mecanismo de dispensa de autorização, que para eles
2483era ponto focal nessa resolução. Como existem nos autos do processo, daquela
2484resolução da agricultura familiar, o parecer do Dr. Rodrigo Justus, da própria CNA e que
2485o representante da CNA que preside a Câmara Dr. João Petrônio, não foi capaz se quer
2486de olhar e atentar para as críticas do seu próprio Conselheiro para fazer a revisão da
2487proposta, críticas essas que em 50%, 60%, eram nossas, e como ele foi à plenária dizer
2488que esta Câmara não havia orientado mesmo tendo esse parecer do Dr. Rodrigo Justus
2489na mão, eu pergunto se não podíamos fazer um encaminhamento, ou dentro do próprio
2490CONAMA, que não fosse na plenária, que fosse através da Secretaria Executiva, de
2491uma objeção à presidência dessa Câmara de gestão de biomas pelo representante
2492João Petrônio, que agiu de certa maneira de forma equivocada quando não procedeu à
2493revisão daquela resolução, no mínimo considerando o parecer da sua própria casa que
2494é a Confederação Nacional da Agricultura. Feito pelo Dr. Rodrigo Justus, e usando esta
2495falseta, fez todas as ofensas que quis fazer, e fez que o senhor presenciou e me
2496relatou. Gostaria de perguntar se nós poderíamos tomar alguma atitude em relação a
2497isso.

2498

2499

2500**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu não ficaria á vontade de votar
2501isso, porque eu não participei da plenária, não vi. Uma coisa dessas é muito séria,
2502também nós vamos interferir na interna...

2503

2504

2505**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Você pode ter acesso a
2506todos os registros, está tudo registrado.

2507

2508

2509**O SR. JÚLIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Acho que a sua preocupação... Mas
2510corroborando as palavras do Dr. João, acho que não uma moção pela substituição dele,
2511não a condição dele de presidente ou não, mas talvez uma moção de desagrado dessa
2512Câmara internamente para que conste, também não participei da plenária, mas acho
2513que o nosso presidente participou, outros Conselheiros participaram. Então, Uma
2514moção de desagravo, não com relação à competência dele permanecer na presidência,
2515acho que isso é extrapolar um pouco, mas uma moção de desagravo nossa, para
2516deixar clara a posição dessa Câmara e para que isso fique registrado, não só no corpo
2517de uma ata como ficou agora, verificamos do que nós tínhamos feito, mas dessa
2518postura dele em plenário que não deve se repetir, porque se deixarmos sem nenhuma
2519manifestação, concordo, isso com certeza vai ter mais desdobramento.

2520

2521

2522 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – A postura em plenário, e a
2523 postura pratica, de terem nos mandado de novo ontem uma resolução que não
2524 procedeu à revisão que nós pedimos e de lavrou o procedimento.

2525

2526

2527 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Se fossemos fazer alguma coisa,
2528 deveríamos ser mais objetivos de dizer que estamos descontentes com a posição de
2529 algumas Câmaras de não reverem o trabalho da forma como encaminhados, justificado
2530 pela Câmara Jurídica, o que não faz um re-trabalho. Acho que nós não precisamos
2531 nominar, acho que nós...

2532

2533

2534 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – No caso da primeira,
2535 agricultura familiar, dizem os autos que nós não pontuamos assim a lição de casa,
2536 como nós acabamos de fazer, embora todo o registro da... E tinha o parecer do
2537 Rodrigo.

2538

2539

2540 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas isso é uma coisa que ocorreu
2541 e todo mundo sabe, ele falou isso, mas nós também falamos o que tinha. Ficou uma
2542 coisa disse pelo não disse. O que eu acho importante é registrar que nós não podemos
2543 ficar fazendo o re-trabalho da mesma resolução, duas, três, quatro, cinco vezes. Se a
2544 Câmara Técnica tiver alguma dúvida do que está colocado pelo jurídico, que chame um
2545 representante ou um presidente da Câmara Jurídica lá para que explique, eu não
2546 entendi essa colocação, acho que pode ser feito. Agora, também a de ontem, o que eu
2547 entendi quando veio o pessoal, não é que ele não refez, ele entendeu o que estava
2548 fazendo, só que também o que me parece que não podemos também ser tão duro, às
2549 vezes eles não são advogados, não entenderam muito bem, apesar de nós estarmos
2550 claro, de por não termos clareza. O que ele me colocou claramente, não eu peguei o 6º
2551 da resolução que fala, não precisa quando é planta e quando tem obrigações, aí tem
2552 que ter. Então, ele dividiu com base no 6º, ele mudou, alterou, talvez ele não tenha tido
2553 a compreensão de um advogado. Então, na dúvida, eu não quero crer que foi feito de
2554 má-fé conosco, acho que não foi, ele deu a explicação, agora, eu acho que, nós temos
2555 que registrar que esse re-trabalho não é legal, não é uma coisa que nós possamos nem
2556 estar disponíveis, atrasa o trabalho de todo mundo, e que na dúvida, a Câmara Técnica
2557 comunique com alguém da Câmara Jurídica ou com o Presidente, para tirar suas
2558 dúvidas para que elas não retornem novamente da mesma forma para nós não termos
2559 que fazer de novo o trabalho. Eu acho que uma coisa objetiva, atinge tudo o que nós
2560 queremos, porque você dá o recado para quem tem que dar, dá o recado para as que
2561 vierem, que nós não estamos dispostos fazer esse re-trabalho, marca uma posição da
2562 Câmara Jurídica e não cria uma inimizade pessoal, ou um problema pessoal com
2563 qualquer das Câmaras Técnicas, não é bom para ninguém. Hoje nós podemos brigar
2564 por uma discordância, amanhã nós estamos todo mundo no mesmo barco, trabalhando
2565 com o mesmo objetivo. E a segunda coisa que eu acho que ela colocou, que o principal
2566 problema que chega nessa Câmara Técnica, e chega depois com uma Câmara de
2567 origem que trabalhou às vezes 2, 3 anos, que nós verificamos que aquela resolução
2568 não tinha competência do CONAMA para aquilo, só que depois que pessoas trabalham
2569 dois anos em um negócio, eles querem aprovar aquilo de qualquer jeito. E fica uma

2570pressão em cima da gente para nós aprovarmos de qualquer jeito. A primeira análise,
2571eu sugeriria que deveria vir, quando surgisse uma idéia de fazer uma resolução do
2572CONAMA, que deveria ter uma análise prévia do cabimento pela Câmara Jurídica. Eu
2573acho que devia ter um encaminhamento nesse sentido, primeiro à Câmara Técnica de
2574Assuntos Jurídicos para dizer se aquilo é admissível, se o CONAMA tem aquela
2575competência que se pretende dispor, sim ou não. Se sim, vai para a Câmara Técnica a
2576trabalho, se não acabou. Porque o que não dá, é vir uma coisa discutida por anos para
2577nós depois de anos, dizer que não pode, eles ficam com ódio de nós. Óbvio que ficam,
2578eu entendo que fiquem, mas ao mesmo tempo nós também não temos culpa, porque
2579isso não veio antes. Então, Acho que isso se resolveria com uma disposição regimental,
2580ou um parecer anterior que diga antes se aquele trabalho, aquela intenção, aquele
2581objeto é de competência.

2582

2583

2584**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Muito bem colocado. Eu queria
2585lembrar que, para efeito de encaminhamento e regimentalmente, nós diríamos e a
2586exemplo de qualquer procedimento de desagravo, ele terá que ocorrer no mesmo local
2587em que ocorreu o agravo. Então, este pode ser transformado em moção de desagravo
2588para que no plenário do CONAMA, haja o desagravo. A posição de toda a Câmara
2589Técnica de Assuntos Jurídicos. Então, essa proposta é acolhida, vamos fazer o
2590encaminhamento para que haja uma moção de desagravo, porque essa questão,
2591embora Dr^a. Christina em uma medida pacifista tenha lembrado que não podemos
2592buscar nenhuma indisposição pessoal, eu pessoalmente fico à vontade de ter qualquer
2593tipo de disposição com quem anda me ofendendo. E eu acho que institucionalmente
2594essa Câmara também, pela unanimidade dos seus membros merece respeito, pelo
2595trabalho voluntário, abnegado, desinteressado que vem desempenhando para dar apoio
2596aos trabalhos, não só do Ministério do Meio Ambiente como do CONAMA como um
2597todo. Vamos levar essa proposta da moção de desagravo devidamente fundamentada,
2598para que na próxima reunião seja apreciada. Assim sendo, agradecendo a presença de
2599todos, damos por encerrada a presente seção da 57^a reunião da Câmara Técnica de
2600Assuntos Jurídicos. Muito obrigado.